

Diário Oficial

ANO XCVI — 97o. DA REPÚBLICA — N. 26.006

BELEM - TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO N. 4879

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Justiça

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Do IPASEP

TOMADA DE PREÇOS N. 42/87

Da COSANPA

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO, ACÓRDÃOS E EXTRATOS DE TERMOS ADI- TIVOS

Do Conselho de Recursos Fiscais

PROVIMENTO N. 02/87

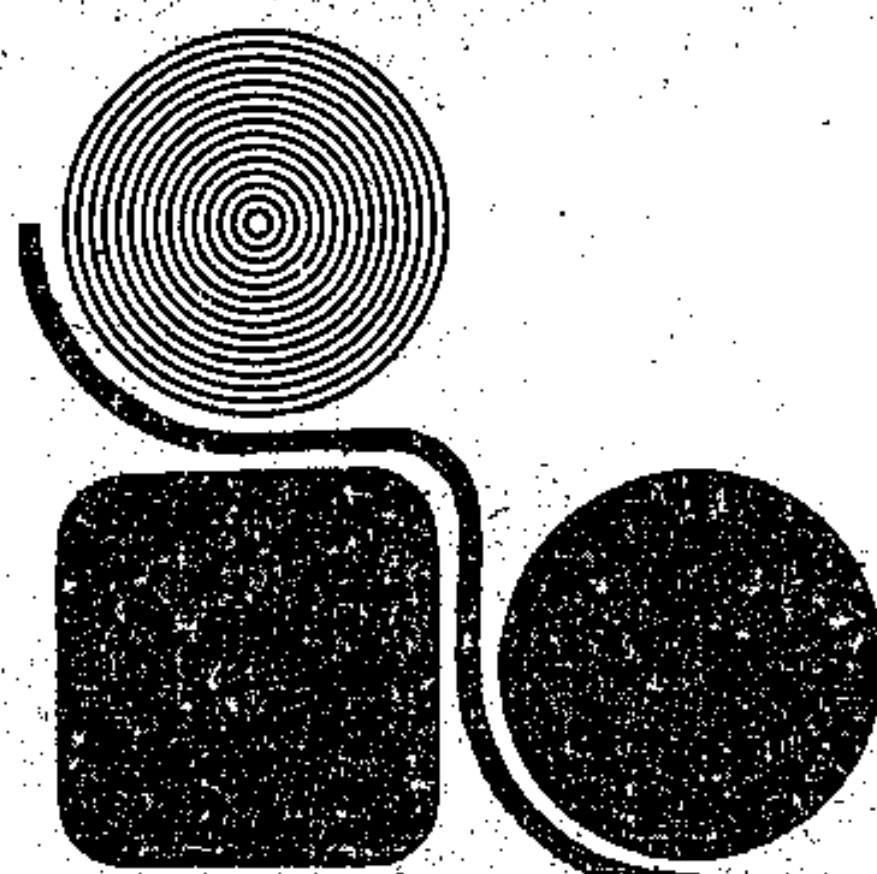
Do Tribunal Regional Eleitoral

EDITAIS

Da Repartição Criminal

2 CADERNOS

24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4879 DE 22 DE JUNHO DE 1987

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do art. 91 da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01391/86-SEAD,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora WALDELICE DA SILVA CARNEIRO, efetivado na Classe "A" da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.I do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, através do Decreto nº 4.371, publicado no Diário Oficial do Estado de 20.06.86, a qual passará a integrar a Classe "A" da Categoria Funcional Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-615.1 na Secretaria de Estado de Justiça (Superintendência do Sistema Penal).

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 507 DE 30 DE ABRIL DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, Considerando os termos do OF. nº 0041/87-SÃO PAULO

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XIII CONGRESSO PAULISTA DE ODONTOLOGIA, XXIII SEMINÁRIO ODONTOLÓGICO LATINO-AMERICANO e I CONGRESSO UNIVERSITÁRIO PAULISTA DE ODONTOLOGIA, a realizar-se no Palácio das Convenções do Parque Anhembi-Makssoud Plaza Hotel - São Paulo, no período de 23 a 29 de janeiro de 1988.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado a Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de abril de 1987.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G.Reg. nº 18.500)

PORTARIA Nº 602 DE 20 DE MAIO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
GERALDO DE SOUSA LIMA	Prof. Ens. 1º Grau	00713/87	01 ano a contar-10.03.87
E.E. Dr. Agostinho Monteiro	1º Grau	GEP-M-AD3 401	

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 603 DE 19 DE MAIO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
JOSE JEVOA SOARES SANTOS	Escritório de Polícia GEP	00694/87	02 anos a partir 01.07.87
	PC-703.3		
	Cl. "C"		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de maio de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G.Reg. nº 18.500)

PORTARIA Nº 604 DE 19 DE MAIO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
MARIA DA LUZ LOPES DE LIMA	Bibliotecária	00850/87	02 anos a contar 15.04.87
	CP-ANSE-603		
	Cl. "A"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de maio de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G.Reg. nº 18.500)

PORTARIA Nº 628 DE 21 DE MAIO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome dos Funcionários	Cargo	Processo	Período
MARIA DE NAZARE SANTOS	Prof. Ens. 1º Grau-GEP-M-AD1-401	00894/87	02 anos
SACRAMENTA	E.E. Marluce B. Ferreira		
E.E. Marluce B. Ferreira	Prof. Ens. 1º Grau -GEP-M-AD4-401	00896/87	02 anos
MARIA JOSÉ BERNARDO GASPARINI - E.E. Ruth Almeida			

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G.Reg. nº 18.500)

PORTARIA Nº 659 DE 02 DE JUNHO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome dos Funcionários	Cargo	Processo	Período
SOUSANGE DO AMARAL REIS	Professor GEP-M-AD1-401	00829/87	02 anos
E.E. 1º Grau Rosalina Cruz			
MARLENE MACEDO DOS SANTOS	Professor GEP-M-AD4-401	00750/87	02 anos a contar 01.08.86
Jacundá			
MARIA LEOPOLDINA PAIXÃO	Professor GEP-M-AD1-401	00710/87	02 anos
Rondon do Pará			
NAIR CASAGRANDE	Professor GEP-M-AD1-401	00752/87	02 anos
Senador José Porfírio			
LAURA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO	Professor GEP-M-AD1-401	00834/87	02 anos a contar 01.04.87
E.E. 1º Grau Maroja Neto			
FABIANA DOS SANTOS BARATA	Professor GEP-M-AD1-401	00711/87	02 anos a contar 01.03.87
E.E. 1º Grau Duque de Caxias			

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de junho de 1987.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G.Reg. nº 18.516)

PORTARIA Nº 768 DE 22 DE JUNHO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, CARLOS ALBERTO ALCANTARA DA ROCHA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Curionópolis, Município de Marabá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 769 DE 22 DE JUNHO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, o Sub-tenente PM JOSE VITAL FERREIRA PASSOS, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Curionópolis, Município de Marabá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 770 DE 22 DE JUNHO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, THOME PINHEIRO DE SOUZA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Paragominas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 771 DE 22 DE JUNHO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, o Cap. PM JOSE ROSARIO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Paragominas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 772 DE 22 DE JUNHO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, BERNARDINO NASCIMENTO DA SILVA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de São João de Pirabas, Município de Primavera.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 773 DE 22 DE JUNHO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, o 1º Sgt. da Reserva EXPEDITO ALVES DE MOURA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de São João de Pirabas, Município de Primavera.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0053, de 18 de junho de 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MARIA JOSÉ FERREIRA MARTINS, Agente Administrativo, matrícula nº 0040908-10, lotada na Superintendência do Sistema Penal, para responder pelo Expediente da Divisão de Administração daquela SUSIPE, durante o impedimento de seu titular, a contar de 12.06.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 de junho de 1987.

A) ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0054, de 18 de junho de 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR ISABEL CARMEM PASSOS DE JE SUS, Assistente Jurídico, lotada na Superintendência do Sistema Penal, matrícula nº 00403266-12, para exercer a Função Gratificada-FG-3 de Chefe da Seção de Assistência Judiciária da Divisão de Controle Legal, a partir de 16 de junho de 1987.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 de junho de 1987.

a) ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
(G.Reg. nº 18544)

FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

1ª. CÂMARA PERMANENTE

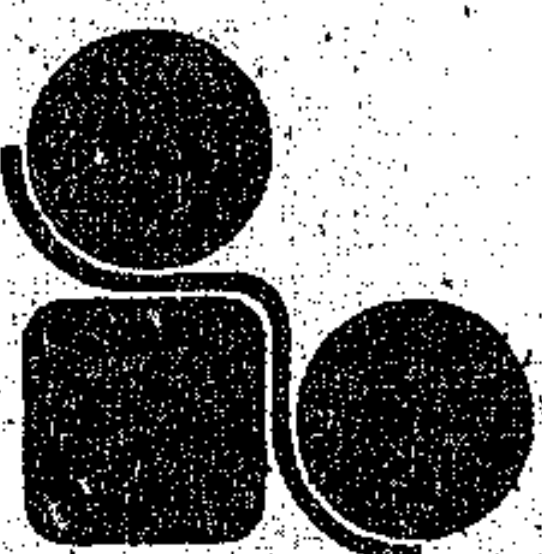
ANÚNCIO DE AUTA PARA JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 29 (vinte e nove) do corrente para julgamento do recurso abaixo discriminado:

Nº 576 - em que é recorrente Instaladora Mara da Comércio e Indústria Limitada, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal-Marabá, sendo Relator o Conselho Affonso Maria de Ligário Barral Monteiro.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 17 de junho de 1987.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

**Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO**

**Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS**

**Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Semestral Cz\$ 1.058,40
Trimestral Cz\$ 529,20

Outros Estados e Municípios

Semestral Cz\$ 1.865,43
Trimestral Cz\$ 932,70

D.O — número atrasado aumenta Cz\$ 3,00

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

INFORMAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs. e das 15:30 às 18:00 hs. em
Belém e nos municípios.
REDAÇÃO: 24 horas após a circulação do
diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros
Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a
cobrar.

ASSINATURAS: Captaes, Municípios e outros Estados em qual-
quer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não são
de direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

CONSELHO DE RECURSOS FISCALIS DO ESTADO DO PARÁ

1ª. CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 33

RECURSO Nº 573

RECORRENTE: SEIMA - Sociedade Espiritosamente de In-
dustrialização de Madeira Ltda.

RECORRIDO: Delegado Regional da Fazenda Estadual -
8ª. Região Fiscal.

RELATOR: Conselheiro AFFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO.

- EMENTA:** I - ICM - Auto de Infração
II - Descabe cogitar-se de cobrança do ICM quando esteja perfeitamente identificada a dispensa do recolhimento do tributo.
III - Recurso voluntário provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente SEIMA-Sociedade Espiritosamente de Industrialização de Madeira Ltda e recorrido o delegado Regional da Fazenda Estadual-8ª.Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo acolhimento e provimento do recurso para, reformando a decisão de 1ª. instância, julgar improcedente a ação fiscal contra o recorrente.

Sala de Reuniões da 1ª.Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará em 01 de junho de 1987.

ELÁDIO CORRÊA LOBATO
Presidente

AFFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO
Conselheiro Relator
LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCALIS DO ESTADO DO PARÁ

1ª.CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 34

RECURSO Nº 559/86

RECORRENTE: MARLENE MARIA DE JESUS

RECORRIDO: Delegado Regional da Fazenda Estadual -
3ª. Região Fiscal.

Relator: ELÁDIO CORRÊA LOBATO

- EMENTA:** I - ICM - Auto de Infração
II - Os atos e termos processuais formalizados com falhas técnicas e formais, deverão ser anulados a partir da decisão de 1ª instância, saneando-se o processo com a correção dos erros verificados.
III - Recurso em 2ª. instância não considerado.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente MARLENE MARIA DE JESUS e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual-3ª.Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por maioria de votos, em declara nulos os atos e termos processuais, a partir da decisão de 1ª. instância, devendo o processo ser devolvido à Delegacia de origem, para abertura, na forma regulamentar de novo prazo de recurso à interessada MARLENE MARIA DE JESUS, restabelecendo-se, deste modo, a legalidade do processo, tudo de conformidade com o disposto no artigo 49, item II, e seus §§ 1º e 2º do Decreto nº 1703/81.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 1ª.Câmara Permanente, em 08 de junho de 1987.

ELÁDIO CORRÊA LOBATO
Presidente em exercício
ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Conselheiro designado
LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCALIS DO ESTADO DO PARÁ

1ª.CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 35

RECURSO Nº 580

RECORRENTE: CIMPA - Com. e Ind. de Madeiras Paraenses Ltda.

RECORRIDO: Delegado Regional da Fazenda Estadual-8ª Região Fiscal.

RELATOR: Conselheiro SALOMÃO ESSUCY SOARES

- EMENTA:** I - ICM - Auto de Infração
II - Descabe cogitar-se de cobrança do ICM quando esteja perfeitamente identificada a dispensa do recolhimento do tributo.
III - Recurso voluntário provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente CIMPA - Com. e Ind. de Madeiras Paraenses Ltda. e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-8ª.Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório

e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento do recurso para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o Auto de Infração lavrado contra a recorrente.

Sala de Reuniões da 1ª.Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de junho de 1987.

ELÁDIO CORRÊA LOBATO

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro Relator

Dr.LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCALIS DO ESTADO DO PARÁ

1ª.CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 36

RECURSOS Nº 540

RECORRENTE: TUMAL - TUBARÃO MADEIRAS LTDA.

RECORRIDO: Delegado Regional da Fazenda Estadual-8ª. Região Fiscal.

RELATOR: Conselheiro AFFONSO MARIA LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO

EMENTA: I - ICM - Auto de Infração

II - Diferença de ICM apurada através do levantamento fiscal, sujeita o contribuinte as sanções previstas na legislação em vigor.

III - Recurso voluntário improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente TUMAL-Tubarão Madeiras Ltda e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-8ª.Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, por acolhimento e improvidamento do recurso, mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de junho de 1987.

ELÁDIO CORRÊA LOBATO

Presidente

AFFONSO MARIA DE LIGÓRIO B.MONTEIRO

Conselheiro Relator

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato de locação de serviços de vigilância e segurança celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Firma Bertillon Serviços Especializados Ltda.

Objeto: alterar as cláusulas quarta e sétima do contrato original: Valor mensal:Cz\$20.176,15(Vinte mil, Cento e setenta e seis cruzados e quinze centavos). Dotação Orçamentária:1701.03080212.063-Coordenação geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3132 - Outros serviços e Encargos.

Nota de empenho nº700565 de 28.05.87

Secretaria de Estado da Fazenda

Bertillon Vigilância Serviços Especializados Ltda.

Extrato do segundo termo Aditivo ao contrato de locação de serviços de vigilância e segurança celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Firma Bertillon Vigilância Serviços Especializados Ltda.

Objeto: alterar as cláusulas quarta e sétima e oitava do contrato original. Valor mensal: Cz\$20.176,15 (Vinte mil, cento e setenta e seis cruzados e quinze centavos). Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº700563 de 28.05.87

Secretaria de Estado da Fazenda

Bertillon Vigilância Serviços Especializados Ltda.
RUA Nº 10007 REG. Nº 24275 DIA 23.06.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
PORTARIA Nº 480 de 19 de junho de 1987

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 49 da Resolução nº 084 de 26 de Novembro de 1986, fica o Presidente do IPASEP, autorizado a abrir Crédito Suplementar utilizando-se dos recursos definidos na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos, inadmissíveis, conforme exposição de motivos feita pela diretoria do Departamento Financeiro e Contábil;

RESOLVE:

Art. 19 - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CZ\$ 24.210.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZ MIL CRUZADOS) destinados a atender despesas com encargos da instituição.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, obedece a seguinte classificação orçamentária:

4302.0315070212.006 - MANUTENÇÃO DO IPASEP

NATUREZA DA DESPESA

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 700.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 2.500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 3.000.000,00

4302.0413754282.010 - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA AOS SEGURADOS DO IPASEP

NATUREZA DA DESPESA

3.1.2.0 - Material de Consumo 3.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 150.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 1.510.000,00

4302.0510573152.017 - PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS.

NATUREZA DA DESPESA

4.1.1.0 - Obras e Instalações 12.000.000,00

4302.0513070212.018 - ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DO IPASEP.

NATUREZA DA DESPESA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 500.000,00

4302.0515080332.021 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 50.000,00

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada 800.000,00

Art. 29 - Os recursos para cobertura deste Crédito correrão à conta do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 1986 e Excesso de Arrecadação, consoante prescreve os Incisos I e II e § 19 do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, respectivamente nos valores de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL 1986 12.210.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO 12.000.000,00

Art. 39 - Esta Portaria entre em vigor a partir desta dada.

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente do IPASEP

EXT. nº 10091 reg. nº 24284 dia 23.06.87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PROC. Nº 1656/87: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 024 de 06.05.87 - EX. SEG. CONSTÂNCIA CARDOSO MARTINS ALBUQUERQUE - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$ 1.039,98 em partes iguais às menores: ROSANE ALBUQUERQUE RODRIGUES e JUSSARA ALBUQUERQUE COSTA, netas inscritas e dependentes econômicas da ex-segurada.

PROC. Nº 0347/87: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 025 de 13.05.87 - EX. SEG. ALCIDES ALCEBIADES GONÇALVES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$ 2.604,95 dividida entre a viúva ILDA BARRETO GONÇALVES e a companheira MARIA RAIMUNDA RODRIGUES e a outra metade rateada igualmente entre os filhos de nomes JOSÉ LINS, FERNANDO AUGUSTO, ALOISIO LAURINDO e ADILSON RAMOS RODRIGUES GONÇALVES, beneficiários do ex-segurado.

PROC. Nº 0119/87: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 026 de 13.05.87 - EX. SEG. EDGAR GONÇALVES CHAVES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$ 6.283,78 rateada igualmente em favor de CEZARINA CHAAR HACHEM CHAVES, NAGIB HABER CHAAR CHAVES, CARLOS HACHEM CHAVES JUNIOR, IZABEL DE SOUZA CHAVES e MICHELE DE SOUZA CHAVES, netos do ex-segurado.

PROC. Nº 0601/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 145 de 09.06.87 - EX. SEG. WALTER NUNES FIGUEIREDO - DECISÃO: Tornar sem efeito a Portaria Nº 127, de 28.05.87 - que concedeu a pensão mensal no valor de CZ\$ 45.270,40 em favor de MARIA DE NAZARE FIGUEIREDO VIEIRA. Conceder pensão mensal no valor de CZ\$ 57.344,00 em favor de LÚCIA VIEIRA DE FIGUEIREDO, viúva do ex-tinto segurado.

PORTARIA Nº 414 de 09.06.87 - Dispensar a pedido, WALTER FREITAS DE ARAÚJO, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Reprogramação, código DAI-02.3, do Departamento de Administração deste Instituto.

PORTARIA Nº 416 de 09.06.87 - Dispensar a pedido, ELZA MARIA DA COSTA LOBO, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Biblioteca, código DAI-02.3, deste Instituto.

PORTARIA Nº 420 de 09.06.87 - Designar LUIZ CARLOS PRESTES CARNEIRO, para responder pela Função Gratificada de Sub-Chefe da Divisão de Receita, código DAI-02.4, do Departamento Financeiro e Contábil, deste Instituto.

PORTARIA Nº 422 de 09.06.87 - Designar MARIA SELMA DA SILVA MONTEIRO, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço de Protocolo e Arquivo, código DAI-02.3, deste Instituto.

PORTARIA Nº 428 de 10.06.87 - Designar MARIA DA LUZ LEAL PEREIRA, para responder pela Função Gratificada de Sub-Chefe de Divisão de Programas Habitacionais, código DAI-02.5, do Departamento de Aplicação de Capital, deste Instituto.

PORTARIA Nº 464-A de 12.06.87 - Conceder a FRANCISCO PINHEIRO PEREIRA, 90 dias de Licença Especial, no período de 16.06.87 a 13.09.87.

PORTARIA Nº 430 de 10.06.87 - Designar CLEA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Divisão de Programas Habitacionais, código DAI-02.5, do Departamento de Aplicação de Capital, deste Instituto.

PORTARIA Nº 431 de 10.06.87 - Dispensar a pedido, SÔNIA MARIA SALES DE FREITAS, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Manutenção de Benefícios, código DAI-02.3, do Departamento de Previdência e Assistência deste Instituto.

Reg. nº 24274 Ext. nº 10086 dia 23.06.87

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0047/87

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora ELIZABETH BARROS DE OLIVEIRA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03070212 070 3132

VALOR: CZ\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzados).

DATA: 19 de janeiro de 1987.

PRazo DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0066/87

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora MISTIA DE NAZARE MACHADO RONSECA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03090212 070 3132

VALOR: CZ\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzados).

DATA: 06 de fevereiro de 1987.

PRazo DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0068/87

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora ZENEIDE BAIA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03070212 070 3132

VALOR: CZ\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados).

DATA: 06 de fevereiro de 1987.

PRazo DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0070/87

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor OBERDAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03070212 070 3132

VALOR: CZ\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados).

DATA: 06 de fevereiro de 1987.

PRazo DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 075/87

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor MANOEL DO NASCIMENTO FREITAS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03070212 070 3132

VALOR: CZ\$ 500,00 (quinhentos cruzados).

DATA: 12 de fevereiro de 1987.

PRazo DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0087/87

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora ELIZABETH BARROS DE OLIVEIRA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03070212 070 3132

VALOR: CZ\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzados).

DATA: 26 de fevereiro de 1987.

PRazo DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0088/87

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora ZENEIDE BAIA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03090212 070 3132

VALOR: CZ\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados).

DATA: 05 de março de 1987.

PRazo DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0137/87

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor LUIZ OTÁVIO SOUZA DAS MERCES.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03070212 070 3132

VALOR: CZ\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados).

DATA: 19 de março de 1987.

PRazo DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Contrato de Locação, que entre si fazem, como locatária a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e como locador, Lázaro Nogueira Cerqueira.

OBJETIVO: Locação para fim não residencial do imóvel sito a Trav. D. Amando, nº 722, na cidade de Santarém.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03070212 070-Funcionamento dos Serviços Administrativos - 3132-Outros Serviços e Encargos. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do primitivo contrato, não alteradas por este aditivo.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, PELO LOCADOR: FRANCISCO XAVIER LAGES DE MENDONÇA. EXT. nº 10084 reg. nº 24269 dia 23.06.87

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Contrato de Locação não residencial, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Augusto Moreira Rodrigues de Souza.

OBJETIVO: Locação para fim não residencial, do imóvel sito nesta cidade a Av. Gov. José Malcher, 1024.

VALOR: O aluguel mensal, a partir de 19 de março de 1987, será de CZ\$ 4.888,83 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO CRUZADOS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizado nos prazos estabelecidos no contrato ora aditado, com base na variação das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN's), verificada para o respectivo período e assim sucessivamente a cada doze (12) meses de locação. O índice de variação das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN's) será automaticamente substituído por qualquer outro que o Governo Federal porventura adotar para o reajustamento das locações não residenciais.

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e respectivas modificações, não alteradas, parcial ou totalmente, por este aditivo.

ASSINATURA PELA SEPLAN: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PELO LOCADOR: AUGUSTO MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA.

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará.

OBJETIVO: Proporcionar recursos financeiros ao IDESP, como colaboração financeira do Governo do Estado, para fazer face às despesas com a Elaboração de Índices Setoriais e Estimativas de Índices do Estado do Pará.

VALOR: Total de CZ\$ 39.200,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03090402 076-Coordenação e Acompanhamento de Programação de Trabalho do Estado. 3132.00-Outros Serviços e Encargos.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1987.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

PELO IDESP: ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO

EXT. nº 10083 reg. nº 24269 dia 23.06.87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 42/87-COSANPA

AVISO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, avisa os interessados que fará realizar em sua sede, a Av. Magalhães Barata, 1.201, em Belém-Pará, às 10:00 horas do dia 02.07.87 a TOMADA DE PREÇOS Nº 42/87-COSANPA para execução de obras e serviços para assentamento de rede de água em Mosqueiro-Belém-Pará. As demais informações poderão ser obtidas no endereço acima.

A COMISSÃO

EXT. nº 10092 reg. nº 24285 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 23.06.87

Reg. nº 24073 Talão nº 09325 dia 2



Banco da Amazônia S.A. BASA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 - BELÉM - PARÁ
COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 78/311 - 08/11/76
CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 - CGC Nº 04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31/05/87

ATIVO	(EM Czs 1,00)	PASSIVO	(EM Czs 1,00)
ATIVO CIRCULANTE	15.578.214.521	PASSIVO CIRCULANTE	13.052.301.768
DISPONIBILIDADES	212.104.302	DEPÓSITOS	8.700.114.185
OPERACIONES DE CRÉDITO	7.439.817.396	DEPÓSITOS A VISTA	8.123.445.102
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	7.548.412.099	DEPÓSITOS A PRAZO	604.657.685
FINANCIAMENTOS RURAIS	56.877.233	(DESPESAS A APROPRIAR)	(28.188.602)
(RENDAS A APROPRIAR)	(163.271.936)	RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	694.131.287
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	1.388.399.101	PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	226.280.576
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	356.906.809	COBRANÇA EFETUADA EM TRANSITO	65.549.589
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	792.535.497	CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	198.864.084
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	313.363	CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	239.055
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	238.643.632	ORDENS DE PAGAMENTO	39.672.374
CRÉDITOS DIVERSOS	1.133.526.409	CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	163.525.609
BANCO CENTRAL - DEPÓSITOS ESPECIAIS	5.837.376	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	2.349.423.572
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CAMBIO	571.041.042	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	1.044.137.581
CAMBIAIS, FINANCIAMENTOS E CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	7.113.598	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	792.626.926
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	549.598.905	OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	518.105.328
(RENDAS A APROPRIAR)	(54.212)	(DESPESAS A APROPRIAR)	(5.446.263)
VALORES E BENS	5.404.367.313	OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	111.032.898
TÍTULOS DE RENDA FIXA	4.002.517.958	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.197.599.826
TÍTULOS VINCULADOS A REVENIDAS OU VENDAS	1.382.923.066	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	929.778.103
OUTROS VALORES E BENS	19.369.386	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	266.315.883
(PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO)	(443.095)	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	2.423.840
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.529.642.443	(DESPESAS A APROPRIAR)	(918.000)
OPERACIONES DE CRÉDITO	10.514.424.960	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	9.718.860.631
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	10.164.247.816	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	9.718.860.631
FINANCIAMENTOS RURAIS	349.630.825	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	8.139.195.813
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	609.431.385	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	1.579.664.818
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(608.884.585)	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	4.325.303
(RENDAS A APROPRIAR)	(481)	RENDAS ANTECIPADAS	4.325.303
CRÉDITOS DIVERSOS	4.211.065	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.056.311.534
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	4.233.187	CAPITAL SOCIAL	602.920.900
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	10.963.574	RESERVAS DE CAPITAL	666.398.578
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(10.985.696)	(PREJUÍZOS ACUMULADOS)	(213.007.944)
VALORES E BENS	11.006.418	CONTAS DE RESULTADO	2.931.580.707
TÍTULOS DE RENDA FIXA	10.330.304	CONTAS CREDORAS	14.152.242.874
OUTROS VALORES E BENS	676.114	(CONTAS DEVEDORAS)	(11.220.662.167)
ATIVO PERMANENTE	655.522.979		
INVESTIMENTOS	44.905.220		
OUTROS INVESTIMENTOS	65.182.680		
(PROVISÃO PARA PERDAS)	(20.277.460)		
IMOBILIZADO	593.218.393		
IMOVEIS DE USO	677.630.234		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	11.471.367		
OUTROS BENS DE USO	303.531.576		
(DEPRECIACÃO ACUMULADA)	(399.414.784)		
DIFERIDO	17.399.386		
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO	33.898.200		
(AMORTIZAÇÃO ACUMULADA)	(16.498.834)		
TOTAL GERAL	26.763.379.943	TOTAL GERAL	26.763.379.943

BELÉM (PARÁ), 18 DE JUNHO DE 1987

AUGUSTO BARREIRA PEREIRA
DIRETOR NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

JOSÉ MATIAS PEREIRA
DIRETOR

LUIS ESTANISLAU PINHEIRO LOBÃO
DIRETOR

EDISON LUIZ DE ARAÚJO
DIRETOR

JUVÊNIO ANTÔNIO VERGOLINO DIAS
DIRETOR

ÁUREA LAURIA TEIXEIRA SÁ
CONTADOR CRC-PA-REG. 6411
C.P.F. 041.988.132-91

EXT. Nº 10090 reg. Nº 24283 dia 23.06.87

CURTO VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO

C.G.C.M.F. Nº 15.413.909/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO: Czs 4.470.032,20

CAPITAL SUBSCRITO: Czs 1.430.020,75

CAPITAL INTEGRALIZADO: Czs 1.430.020,75

SUMÁRIO DA ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) - DATA: 29 de janeiro de 1987. 2) - LOCAL: sede social, à Av. Getúlio Vargas, 670-Belém-PA. 3) - HORA: 10:00 horas. 4) - QUORUM: acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações representativas do capital social, com direito a voto. 5) - CONVOCAÇÃO: por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 19, 20 e 21.01.87 e no jornal "Diário do Pará", edições de 20, 21 e 22.01.87, com a seguinte ordem do dia: a) - Proposta do Conselho de Administração para aumento do capital autorizado de Czs 4.470.032,20 para Czs 5.480.041,45, mediante a elevação do capital representado por recursos próprios de Czs 1.430.020,75 para Czs 2.500.000,00 através de subscrição particular, em dinheiro, ao preço de Czs 1,00 por lote de 1.000 ações, com a realização de 15% no ato e o saldo dentro de um ano por chamada da Diretoria e emissão de 1.009.979.250 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal. b) - Outros assuntos de interesse pessoal. 6) - COMPOSIÇÃO DA MESA: José Eduardo de Andrade Vieira - Presidente; Luiz Carlos Sálvato - Secretário. 7) - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 7.1 - Aprovada na íntegra a proposta do Conselho de Administração data de 16 de janeiro de 1987 cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Visando dotar a Companhia de maiores recursos financeiros, pela presente vimos propor o aumento do capital autorizado de Czs 4.470.032,20 para Czs 5.480.041,45, mediante a elevação do capital representado por recursos próprios de Czs 1.430.020,75 para Czs 2.500.000,00 através de subscrição particular, em dinheiro, ao preço de Czs 1,00 por lote de 1.000 ações, com a realização de 15% no ato e o saldo dentro de um ano por chamada da Diretoria e emissão de 1.009.979.250 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal". 7.2 - Aprovada a fixação do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do respectivo edital, para os atuais acionistas exercerem o direito de preferência na subscrição do aumento de capital referido no item 7.1, retro. 8) - RELAÇÃO DOS PRESENTES: José Eduardo de Andrade Vieira, Luiz Carlos Sálvato, ASSOCIAÇÃO BAYERHUIS - João Antonio Vieira Filho - Presidente, RIO CINZAS S.A. COMERCIAL E INDUSTRIAL - José Eduardo de Andrade Vieira - Diretor Presidente, CURTO VERDE S.A. CORREIO DE SEBROS - Vilmar José Peters - Diretor, For procuração: Uniteram Publicidade Ltda, João Baptista Toledo, Alfredo Zamiatini Junior, Alfredo Zamiatini - LUIZ CARLOS SÁLVATO - Procurador. Certifico que o presente sumário foi extraído do livro de "Atas de Assembleias Gerais" nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 25.09.84.

Belém (PA), 29 de janeiro de 1987

LUIZ CARLOS SÁLVATO
Secretário

T. Nº 09239 reg. Nº 24281 dia 23.06.87

CURTO VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO

C.G.C.M.F. Nº 15.413.909/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO: Czs 5.480.041,45

CAPITAL SUBSCRITO: Czs 2.500.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Czs 2.250.020,75

SUMÁRIO DA ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) - DATA: 27 de abril de 1.987. 2) - LOCAL: sede social, à Avenida Getúlio Vargas nº 670 - Belém (PA). 3) - HORA: 9:00 horas. 4) - PRESIDÊNCIA DA MES: José Eduardo de Andrade Vieira. 5) - DELIBERAÇÃO TOMADA E APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS: - Reeleição da Diretoria, tendo em vista que seu mandato expirou em 14.04.87, da seguinte forma: JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em São José dos Pirraís (PR), à Rua João Ernesto Killian nº 752, portador da carteira de identidade nº 278.845-PR e CPF nº 002.038.657-20 - Diretor Presidente; LUIZ CARLOS SÁLVATO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Pasteur nº 416 - ap.1301, portador da carteira de identidade nº 164.771-PR e CPF nº 002.417.689-34 - Diretor, todos com mandato até 27 de abril de 1.988. 6) - RELAÇÃO DOS PRESENTES: José Eduardo de Andrade Vieira, José Mécio Felixoto e Bruno Ham.

Certifico que o presente Sumário foi extraído do Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 25.09.84.

Belém (PA) 27 de abril de 1.987

LUIZ CARLOS SÁLVATO
Diretor

T. Nº 09239 reg. Nº 24282 dia 23.06.87



CGC 04.815.411/0001-96

Sistema Telebras.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARA, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30.06.87, às 09:00 (nove) horas, na sede da Sociedade à Tv. Dr. Moraes, 21, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Czs 570.017.368,47 (Quinhentos e setenta milhões, dezessete mil, trezentos e sessenta e oito cruzados e quarenta e sete centavos) para Czs 602.169.426,30 (seiscentos e dois milhões cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis cruzados e trinta centavos), provenientes da participação financeira de promitentes assinantes.

b) Alteração dos Artigos 5º e 16;

Belém, 19 de junho de 1987

JOÃO MALCHER DIAS FILHO

Presidente

(Ext. n. 10082, Reg. n. 24268, Dias 22, 23 e 24/06/87)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da COHAB-PA a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 25/06/87 às 9:00 horas, na Sede da Empresa à Avenida Frei meiro de Dezembro nº 4232, em Belém Estado do Pará para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1- Alterar a redação do § 7º do Art. 179, Art. 259 e extinção do § único, do Estatuto

2- O que ocorrer

Belém, 17 de junho de 1987

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

EXT. Nº 10096 reg. Nº 24226 dias 19, 22 e 23/06/87

ASA BRANCA AGROPECUÁRIA S/A - CGC (ME) 05.877.675/0001-37. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. - Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede Social à Rua 13 de Maio nº 191, cj. 901 - Belém-Pará, no dia 27 de junho de 1987 às 10:00 horas, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração do Art. 8º dos Estatutos Sociais; b) Autorização de subscrição para aumento de Capital; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém (PA), 18 de junho de 1987 - WALTER SALLES COUTo-Dir. Presidente

T. Nº 09214 reg. Nº 24235 dias 19, 22 e 23/06/87

que não permitiu divisão cômoda. Em função do aumento do Capital devem ser emitidas novas ações e entregues como bonificações aos acionistas, na proporção de duas para uma (2:1). 6.1.4 - De acordo com o § 2º do art.168, da Lei nº 5404/76 e como resultado da sua própria correção monetária pelo índice correspondente, de 1,6922, o capital autorizado de Cz\$ 4.677.698,00 (quatro milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa e oito cruzados) elevou-se para Cz\$7.915.600,00 (sete milhões novecentos e quinze mil e seiscentos cruzados), aumento este // também homologado por esta assembleia. Como resultado desse aumento, dá-se a automática alteração do / art. 5º dos estatutos sociais, e reconheça a validade pelos acionistas. Todavia, a transcrição do novo texto, para evitar-se repetição, só é feita mais adiante no quadro das deliberações da assembleia geral e extraordinária, posto que esta tratará da modificação do mesmo dispositivo estatutário em função do recente Decreto-Lei nº 2304/86, que afetou: 6.2. Pela assembleia geral extraordinária: Para adaptar os estatutos da Companhia às novas diretrizes da legislação de incentivos fiscais vinculada à SUDAM e que decorrem do recente Decreto-Lei nº 2304/86, assim como acolhendo sugestão apresentada pelo FINAM através / do anexo ao seu ofício nº DEFFA-DIVFI nº 67/0874, de 08-02-87, decidiram os acionistas promover uma nova / alteração: no art. 5º dos estatutos sociais, ao mesmo tempo que esta assembleia ratifica a alteração no / mesmo dispositivo estatutário promovida pela assembleia ordinária, anterior. Diante de tais deliberações, o "caput" do art. 5º dos estatutos desta compa

EMENTA: Equiparação salarial - Trabalho de igual valor. Para a equiparação salarial, na aferição do trabalho de igual valor, há que ser levada em consideração a igual produtividade e, nesta, além da capacidade de produzir, a quantidade produzida, que só pode afastar a assiduidade.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 895/87. Proc. RO 488/87. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: Carlos Iván Santos de Souza (Dr. Antonio Fernando Rocha e Vânia Ma. da Rocha Abensur). Recorrida: Companhia das Docas do Pará - CDP (Dra. Helena Miralva Pinga rilho).

EMENTA: Empregado que se afasta sem justo motivo de seu local de trabalho é desdioso e está sujeito, portanto, a penalidades como a suspensão imposita, que deve ser mantida.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 896/87. Proc. RO 407/87. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: J. Verbicário & Cia (Dr. Gilberto P. Pereira Guimarães). Recorrida: Lindalva de Souza Soares (Dra. Ana Ma. Crispino Gomes).

EMENTA: O ônus da prova incumbe a quem alega. Portanto, nada trazendo o empregado que comprovasse o salário-comissão pretendido não pode merecer deferimento.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pela reclamante na quantia de Cz\$257,18 sobre Cz\$4.000,00, valor da alçada.

Ac. nº 897/87. Proc. RO 497/87. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Revisor, Dr. RIDER BRITO. Recorrente: Osmar Corrêa da Silva (Dra. Vânia Pessoa). Recorrido: José Dantas da Costa (Dr. José Maria Paes Lourinho).

EMENTA: Operário contratado para trabalhar na construção de uma casa em uma fazenda, para receber na base de diária, deixa transparecer a inexistência de autonomia. É que os ajustes salariais p/ unidade de tempo são feitos quando o prestador do serviço vai executá-los no próprio estabelecimento do tomador, pressupondo sempre uma direção e uma fiscalização.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar provado o vínculo empregatício e, em consequência, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito, como de direito.

Ac. nº 898/87. Proc. ED 783/87. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Embargantes: Wagner Vieira Leo, Francisco Ferreira Ramos, Paulo Buarque de Macedo Guimarães, Maria da Graça Seawright, Osvaldo Leite de Melo, Júlio Hermendo Souza da Cunha, Raimundo Batista do Nascimento e Reginaldo Justo Ribeiro de Moraes (Dr. Henrique Augusto Ribeiro). Embargado: Acórdão nº 714/87, prolatado nos autos do Processo TRT RO 166/87, em que os embargantes são parte contra Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

EMENTA: Improcedem os embargos de declaração quando não há omissão, contradição ou obscuridade a sanar no v. acórdão embargado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e, ainda sem divergência os rejeitaram, por nada haver a esclarecer no v. acórdão embargado.

Belém, 10 de junho de 1987.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do S.A.J

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT no dia 10.6.87:

1) RO 725/87 - RECORRENTE: Banco Safra S/A - Dr. Carlos Arruda. RECORRIDO: José Geraldo Bastos Siqueira Campos - Dr. Adilson Vergosa. 6a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca.

2) RO 719/87 - RECORRENTE: ULTRATEC-EMPRESA DE ENGENHARIA S/A - Dra. Vânia Abensur. RECORRIDO: HERMÓGENES LOPES PEREIRA - Dra. Rosa Ramos. JCI de Abaetetuba - RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Pedro Mello.

3) AP 712/87 - AGRAVANTE: COMPANHIA FABRIL DE JUTA PARINTINS - Dra. Ediléa Valério. AGRAVADO: Marluce de Souza Viana. Origem: 7a. JCI de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Pedro Mello.

4) RO 731/87. RECORRENTE: Serraria Porto Alto Ltda. Adv. Dr. Silvio Almeida. RECORRIDO: Sebastião Guimarães de Silva. Origem: JCI de Castanhal. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

5) RO 722/87. RECORRENTE: Alan Ladd de Costa Alcântara. Adv. Dra. Leila Oliveira. RECORRIDO: Construtora Beter S/A. Adv. Dr. Mário Tostes. Origem: 1a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

6) RO 738/87. RECORRENTE: Coimpa - Concreto Industrial do Pará Ltda. Adv. Dr. Carlos Alberto Souza. RECORRIDO: José Carlos Nascimento Cardoso. Adv. Dr. Maydas Fernandes e outros. Origem: 3a. JCI de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto.

7) RO 746/87. RECORRENTES: José Luiz dos Barbosa, Rosemário da Costa Alaiço e Alberto Rodrigues da Rocha. Adv. Dra. Olga Bayma. RECORRIDO: Artecon - Artefatos de Concreto Ltda. Adv. Dr. Mário S. P. Tostes. Origem: 2a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

8) RO 748/87. RECORRENTE: Taba - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. Adv. Dr. Gerson Matos. RECORRIDO: Humberto Bessa. 7a. JCI Belém. RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Rider Brito.

9) RO 740/87. RECORRENTES: Pedro Vaz da Fonseca e Banco Noroeste S/A - Drs. Adilson Vergosa e Lívia Chermont. RECORRIDOS: Os mesmos. 2a. JCI Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

10) RO 720/87. RECORRENTE: Banco auxiliar S/A em liquidação extra judicial. Dr. Carlos Arruda. RECORRIDO: Jacemil Gomes Pereira. Dr. Manoel Costa. 1a. JCI Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

11) R EX OFF e RO 733/87. RECLAMADO RECORRENTE: Município de Maracanã - Prefeitura Municipal. Dra. Cecília Carneiro. RECLAMANTE RECORRIDO: Louribeth Lins Prado. Dra. Fátima Oliveira. JCI Castanhal. RELATOR: Dr. Fátima Oliveira. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto.

12) RO 752/87 - RECORRENTE: PARANAPANEMA S/A - Mineração, Indústria e Construção. Dr. Luiz dos Reis. RECORRIDOS: Carlos Sérgio Bastos Araújo e Benedito Souza do Rosário - Dr. José Mayés. JCI de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Rider Brito.

13) RO 718/87 - RECORRENTE: ALDO DE SOUZA BELEM - Dr. José Mayés - RECORRIDO: Indústria e Comércio - São João Ltda. - Dilson Jesus Corrêa Pantoja - Litsconsorte. JCI de Abaetetuba - RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

14) AI 758/87 - AGRAVANTE: DECOL - Decorações, Engenharia e Comércio Ltda. - Dr. José Darwich. AGRAVADO: ALDO DIAS DO ESPÍRITO SANTO. JCI de Altamira. RELATOR - Dr. Hermes Tupinambá Neto.

PROCESSO TRT AR Nº 1566/86

RECORRENTE: OSEAS DA SILVA RAMOS
Advogado: Dr. Humberto Machau, de Mendonça

RECORRIDA: CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - SUPERMERCADO PAO DE ACUCAR S/A
Advogada: Dra. Maria Rosângela da Silva

DESPACHO

I - Recurso Ordinário que obedece às formalidades legais de admissibilidade, eis que tempestivo, firmado por patrono habilitado, tendo sido o recorrente isentado do recolhimento das custas. Não houve contramutua.

II - Ante o exposto, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal ad quem, mediante as cautelas legais. Intimem-se.

Belém, 4 de Junho de 1987.

(G.R. nº 18436)

PROCESSO TRT Nº RO 188/87

RECORRENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A - BCN
Advogado: Dr. João José Maroja

RECORRIDO: JOÃO DO VALE COSTA
Advogado: Dr. José Humberto Lima

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 96/102 que, confirmando decisão do primeiro grau de jurisdição, lhe impôs condenação ao pagamento da diferença de salário, eis que configurada "sucessão interna" no cargo, resultante de promoção. Aponta violação dos arts. 461 consolidado, 460 da lei processual civil e 153, § 2º da Carta Magna, além de atrito jurisprudencial.

III - No tocante ao pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT, o recorrente traz à colação o aresto originário do Pleno do Colégio TST (fls. 110), da lavra do eminente Ministro Orlando Teixeira da Costa, conseguindo demonstrar a alegada divergência jurisprudencial. Assim, torna-se despicando enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade previsto na alínea b do aludido dispositivo consolidado.

Por outro lado, inocorreu a pretensa infringência ao texto constitucional.

IV - Diante do exposto, admito a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intimem-se.

Belém, 4 de junho de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

NOTA Nº 162/87

PROCESSO TRT RP Nº 140/87
EXEQUENTE: RAIMUNDO CARNO DOS SANTOS
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 12 dias de junho de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 163/87

PROCESSO TRT RP Nº 141/87
EXEQUENTE: ISMERINO CARNEIRO BEZERRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 12 dias de junho de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 164/87

PROCESSO TRT RP Nº 142/87
EXEQUENTE: RUY CARVALHO FERREIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 12 dias de junho de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 165/87

PROCESSO TRT RP Nº 143/87
EXEQUENTE: REGINALDO DA PURIFICAÇÃO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 12 dias de junho de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 166/87

PROCESSO TRT RP Nº 144/87
EXEQUENTE: JOSÉ MARIA FONSECA DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 12 dias de junho de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 167/87

PROCESSO TRT RP Nº 145/87
EXEQUENTE: JAIRO LOPES PINHEIRO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 12 dias de junho de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

(G.R. nº 18529)

NOT TRT SJ nº 1981/87

Belém, 16.06.87

NOTIFICADO DELIVALDO SAMPAIO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 13.07.87, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT AI 771/87, em que são partes DECOL - DECORAÇÕES EM GENHARIA E COMERCIO LTDA (Agravante) e JOSÉ DO SO CORRO DA CUNHA e DELIVALDO SAMPAIO DOS SANTOS (Agravados).

(G.R. nº 18524)

PROCESSO TRT Nº AI 208/87

RECORRENTE: INSTRUMENTOS TÉCNICOS E PESQUISAS LTDA
Advogada: Dra. Ediléa Barros

RECORRIDO: BENEDITO PEREIRA DO AMARAL

DESPACHO

I - A revista de fls. 46/48, conquanto temporária e firmada por advogada habilitada, é inconstitucional, a teor do E. nunciado 218 do E. TST e não houve violação de preceito de natureza constitucional.

II - Diante do exposto, nego seguimento no apelo.

Belém, 2 de junho de 1987

ANTONIO FRANCISCO SILVA
PRESIDENTE

ANÚNCIOS

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A
CGC/MF. n. 04.970.687/0001-49

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1987, às 26 (vinte e seis) horas do mês de maio de 1987 (hum mil novecentos e oitenta e seis) horas, na sede social da Empresa à Rodovia 40 Horas s/n, Estrada Iru-Guajará, bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, com o objetivo de analisar a atual Diretoria em face do Pedido de Renúncia formulado pelos Srs. Diretores: Presidente, Administrativo e Industrial. Após amplo debate e análise sobre o assunto, os senhores Conselheiros decidiram manter os atuais Diretores, assumindo o Cargo de Diretor-Presidente, o Vice-Presidente, OSWALDO PEIXOTO MARQUES, o que foi por todos aprovado. Desta maneira, ficou assim constituída a Diretoria da COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, Diretor-Presidente: OSWALDO PEIXOTO MARQUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade n. 362.480 da S.S.P. do Pará e CIGME n. 001.324.702-66; Diretor-Técnico: ARMANDO LIMA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade n. 240218 expedida pelo CREA/PA 1a. Região e CIGME n. 029.984.402-15 e Diretor Comercial: JOSE JULIANO NETTO, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade n. 14.165.906 da S.S.P./RJ, e CIGME n. 241.683.437-15, declarando para todos os fins que não está impedido de exercer atividades mercantis, foram investidos das suas funções, ratificando o compromisso de cumprimento na íntegra dos Estatutos Sociais da Empresa e das posteriores alterações lavradas em Ata. Lida e achada conforme, a presente Ata foi por todos os presentes assinada.

RAMIRO JAYME BENTES - Presidente
MARIA DAS GRAÇAS CARMONA MARQUES - Membro
MARIA ESTELA DOS SANTOS RODRIGUES - Membro
Junta Comercial do Estado do Pará, Certifico o arquivamento deste Documento, sob o n. 000922, em 22 de junho de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral.
(Ext. n. 10.094, Reg. n. 24.288, Dia: 23/06/87)

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A
CGC/MF. n. 04.970.687/0001-49

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 1987.
As 10:00 (dez) horas do dia 19 (dezenove) do mês de maio de 1987 (hum mil, novecentos e oitenta e seis) horas, na sede social da Empresa, à Rodovia 40 Horas s/n, Estrada Iru-Guajará, bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos Acionistas da COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, para participar da realização de Assembleia Geral Extraordinária. DATA: 19/05/87; HORÁRIO: 10:00 horas; LOCAL: Sede Social - Rodovia 40 Horas s/n, Estrada Iru-Guajará, bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua, Estado do Pará; ORDEM DO DIA: 1) Apreciação do Pedido de Renúncia de Membros da Diretoria. 2) O que ocorrer. Ananindeua, Pa., 19 de maio de 1987. Verificada a presença da unanimidade dos Acionistas com Direito a voto, através de assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas" assumiu a Presidência dos trabalhos o Dr. RAMIRO JAYME BENTES, Diretor-Presidente da Empresa, o qual convidou para secretário, o Diretor ARMANDO LIMA DE MENDONÇA, nos trabalhos pertinentes à Assembleia. Ao iniciar os trabalhos o Sr. Presidente colocou à mesa, o pedido de Renúncia dos Senhores Membros: Diretor-Presidente, RAMIRO JAYME BENTES; Diretor Administrativo, JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES; Diretor Industrial, PRIMO SCHIAVINOTTO. Conhecida as razões dessa renúncia e após demorada análise do assunto, achou por bem a presente Assembleia concordar e aprovar o referido pedido, decidindo consignar, em ATA, um voto de profundo reconhecimento e agradecimento, pela abnegação e relevantes serviços prestados, especialmente pelos Diretores Administrativo e Industrial, durante o período de sua gestão. Em cumprimento aos trabalhos, solicitou a palavra o Dr. JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES, que em rápida e enérgica tese elogiou os relevantes trabalhos do Diretor-Presidente RAMIRO JAYME BENTES, o que foi por todos aplaudido. O Sr. Presidente tomou a palavra, franqueou a quem dela quisesse fazer uso, sendo que, como não fosse solicitada a palavra, encerrou a Assembleia Geral Extraordinária e determinou fosse ela ratificada através de Ata em Livro Próprio da Companhia, sendo que após lavrada, aprovada e assinada unanimemente, foi por mim, secretário, assinada. Confere com o original lavrado em Livro Próprio. Ananindeua, Pa., 19 de maio de 1987.

ARMANDO LIMA DE MENDONÇA - Secretário
Junta Comercial do Estado do Pará, Certifico o arquivamento deste Documento, sob o n. 000921, em 22 de junho de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral.
(Ext. n. 10.093, Reg. n. 24.288, Dia: 23/06/87)

GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S/A
CGC/N. 04.828.554/0001-32

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S/A, DE 27 DE ABRIL DE 1987.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 1987 (hum mil novecentos e oitenta e sete), às 10:00 horas, reuniram-se em sua sede social, na Fazenda Oriboca, Município de Benevides, Estado do Pará, os Acionistas da Guamá Agro Industrial S/A. Assumiu a Presidência da Assembleia, de acordo com o Estatuto Social, o acionista, Sr. Piero Sierra, o qual, após verificar pelo Livro de Presença estavam presentes todos os acionistas, deu por aberta a sessão, declarando que as Assembleias tinham por finalidade discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária: 1) Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986; 2) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários; 3) Capitalização de R\$ 9.047.966,54, corrigido monetário do Capital Social realizado; ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 4) Atualização do Capital Autorizado de R\$ 16.380.000,00 (Dezesseis milhões e trezentos e oitenta mil cruzados), para R\$ 27.846.000,00 (Vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzados), mediante alteração do valor nominal unitário das ações de R\$ 1,00 (hum cruzado) para R\$ 1,70 (Hum cruzado e setenta centavos), e consequente modificação do caput do Art. 5o. do Estatuto Social; 5) Capitalização de R\$ 86.379,66 da conta de Incentivos Fiscais do Imposto de Renda, perfazendo assim, juntamente com o correto monetário do Capital Social realizado um aumento de R\$ 9.134.346,20, passando o Capital subscrito e integralizado de R\$ 13.049.066,00 para R\$ 22.183.412,20, correspondente a 13.049.066 ações de valor nominal de R\$ 1,70 cada uma; 6) Elevação do número de Diretores de dois para cinco e consequente alteração no caput dos Artigos 11 e 15 do Estatuto Social. Em seguida, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, lembrando que o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986, acompanhados das respectivas Notas Explicativas, haviam sido publicados no "Diário Oficial do Pará" e no Jornal "O Liberal" no dia 8 de abril de 1987 e considerando que as presentes Assembleias reunia a totalidade dos acionistas, o Sr. Presidente pediu aos presentes que, conforme faculta o parágrafo 4o. do artigo 133 da Lei 6.404/76, fossem consideradas sanadas a falta da publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos previstos nesse Artigo, com o que todos os acionistas presentes concordaram. Logo após submeteu à votação o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986, constatando-se a sua unanimidade aprovada, tendo-se abastido os impedidos por Lei. Seguindo a ordem do dia o Sr. Presidente disse que cabia à Assembleia proceder à eleição dos membros do Conselho de Administração, assim como fixar seus honorários. Com a palavra o acionista, Carlos Alberto Baroni Cardoso, propôs que os atuais membros do Conselho de Administração fossem reeleitos até a próxima Assembleia Geral Ordinária, que se manifestará sobre o Balanço de 31 de dezembro de 1987. O Sr. Presidente esclareceu aos presentes que os Senhores indicados para Conselheiros tinham exibido os comprovantes a que se refere o Artigo 147 da Lei 6.404/76, dos quais cópias autenticadas ficam arquivadas na Sede Social. Submetida à votação a proposta foi unanimemente aprovada pelos presentes. O Sr. Presidente declarou, então, que, haviam sido reeleitos os Senhores: Piero Sierra, italiano, separado judicialmente, dirigente industrial, RNE 1.142.710, CPF. 092.462.198-21, residente na Rua Dr. João de Almeida de Azevedo, n. 61, como Presidente do Conselho, e como Conselheiros: Stefano Marinoni, italiano, casado, industrial, RNE 0018416, CPF 064.597.068-91, residente na Rua Carlos Rainaldi, 206 e Eduardo Duarte Leopoldo e Silva, brasileiro, casado, advogado, RG 611490 e CPF 004.923.108-15, residente na Rua Luiz Augusto de Queiroz, 178, 9o. andar, todos residentes na Capital do Estado de São Paulo, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que pronunciará sobre o Balanço de 31 de dezembro de 1987. Em seguida, o representante da acionista Quinto Participações S/A, propôs fosse fixado em 9,255 OTN's o teto máximo da remuneração global dos Administradores da Companhia para o exercício de 1987, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração dispor a respectiva distribuição, de acordo com o Estatuto Social. Como ninguém discutisse a proposta o Sr. Presidente submeteu à vota-

ção, verificando e proclamando ter sido aprovada por unanimidade, com abstenção de votos dos legalmente impedidos. Continuando, o Sr. Presidente colocou em votação a capitalização de R\$ 9.047.966,54 (nove milhões, quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis cruzados e cinquenta e quatro centavos), corrigido monetário do Capital Social realizado nos termos do Art. 167 da Lei 6.404/76, constatando-se a aprovação dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária. Em seguida, dando início à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, esclareceu da necessidade da atualização do Capital Autorizado de R\$ 16.380.000,00 (Dezesseis milhões, trezentos e oitenta mil cruzados), mediante alteração do valor nominal unitário das ações de R\$ 1,00 (Hum cruzado) para R\$ 1,70 (Hum cruzado e setenta centavos) e consequentemente modificação do caput do Artigo 5o. do Estatuto Social, que passou a ter a seguinte redação: "O Capital Social Autorizado da Sociedade é de R\$ 27.846.000,00 (Vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzados) representado por ações nominativas endossáveis ou ao portador no valor nominal de R\$ 1,70 (Hum cruzado e setenta centavos) cada uma, convertíveis numa forma ou outra, dividido em 5.460.000 de ações ordinárias e 10.320.000 de ações preferenciais das quais 4.219.338 da classe "A" e 6.700.662 da classe "B", sendo aprovada por unanimidade. Prosseguindo o Sr. Presidente submeteu à votação a capitalização de R\$ 86.379,66 da conta de Incentivos Fiscais do Imposto de Renda, perfazendo assim, juntamente com o correto monetário do Capital realizado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, um aumento de R\$ 9.134.346,20 (nove milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis mil cruzados e vinte centavos), passando o capital subscrito e integralizado de R\$ 13.049.066,00 (Treze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil cruzados e sessenta e seis mil cruzados) para R\$ 22.183.412,20 (Vinte e dois milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e um mil e setenta e sete centavos), corrigido monetário de R\$ 4.349.687 ações ordinárias e 6.699.379 ações preferenciais, das quais 4.219.338 de classe "A" e 4.480.041 de classe "B". Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu, que a Administração da Companhia, a fim de melhor atender o andamento e acompanhamento dos negócios sociais, propôs que o número previsto no Estatuto seja elevado de dois para cinco Diretores e que, em consequência, os Caput dos Artigos 11 e 15 do Estatuto Social passem a ter a seguinte redação: "Artigo 11 - A Diretoria será composta por 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração que também poderá reeleger-los". Artigo 15 - Os papéis que importem obrigação para a Sociedade, como exemplificação, promissórias e duplicatas, o desconto de duplicatas, as fianças ou termos de responsabilidade quando não assinados individualmente pelo Diretor Geral, deverão obrigatoriamente ser assinados conjuntamente por 2 (dois) Diretores, ou de 1 (hum) Diretor e 1 (hum) Procurador da Sociedade, devidamente habilitado, ou de 2 (dois) Procuradores da Sociedade. Finalizando o Sr. Presidente lembrou em votação a proposta foi unanimemente aprovada. Por ser de caráter não permanente e não ter sido requerida sua instalação por qualquer acionista na forma do Artigo 161 da Lei 6.404/76. Como ninguém mais pedisse a palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Sr. Secretário que lavrasse a presente Ata em Livro Próprio, a qual foi lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Certifico que a presente Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o n. 000797, em 03 de junho de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S/A
CGC/N. 04.828.554/0001-32

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S/A, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1987.

As 11:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de abril de 1987 (hum mil novecentos e oitenta e sete), reuniram-se na Sede Social, na Fazenda Oriboca, Município de Benevides, no Estado do Pará, os membros do Conselho de Administração da Guamá Agro Industrial S/A, reeleitos no mesmo dia pela Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da Sociedade, estando presentes todos os Conselheiros reeleitos, seja Sr. Piero Sierra, Presidente do Conselho, Sr. Stefano Marinoni e Eduardo Duarte Leopoldo e Silva, Assumiu a Presidência da Reunião, o Sr. Piero Sierra que convidou o Dr. Eduardo Duarte Leopoldo e Silva para secretário. A seguir, o Sr. Presidente solicitou a todos os Conselheiros que assinassem o respectivo "Termo de Posse". Lavrado neste "Livro de Reuniões do Conselho de Administração". Depois de ter constatado que todos os Conselheiros haviam assinado o "Termo de Posse" e que, em mesa, se encontravam as Declarações dos três membros do Conselho, de serem acionistas da Companhia, nas quais indicavam o número de ações possuídas, o Sr. Presidente declarou que o Conselho estava validamente empossado. Aberta a Sessão, o Sr. Presidente declarou que o Conselho estava validamente empossado, conforme determinação estatutária, os Diretores da Companhia, e propôs fosse reeleitos: o Sr. Stefano Marinoni, italiano, casado, industrial, RNE 0018416, CPF 064.597.068-91, residente na Rua Carlos Rainaldi, 206, São Paulo-Sp, Diretor Geral e Afraham Lion, holandês, casado, industrial, portador do RG 850.437-SRE-PA, CPF 008.067.902-10, residente na Fazenda Oriboca, Município de Benevides, Estado do Pará, como Diretor, e que, tendo em vista que a Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, havia aprovado a elevação do número de Diretores de dois para cinco, propôs que fossem eleitos para os três cargos de Diretores vagos, o Sr. Luiz Eduardo Maria Carram de Sanny, brasileiro, casado, técnico de administração de empresas residente na Rua São Judas Tadeu, 319, Cotia, Estado de São Paulo, RG 2.228.525, CPF n. 005.961.328-91, Engo. Pio Gavazzi, brasileiro, casado, residente na Rua P. Madureira n. 346, em São Paulo-Sp, RG 2.231.022, CPF 007.966.030-07 e Engo. Vitorino Pasturino, brasileiro, separado judicialmente, residente na Rua Peixoto Gomide, 1903, apto. 161 em São Paulo-Sp, RG 1.447.997, CPF 007.521.008-82. A proposta foi aprovada por unanimidade, tendo-se abastido os impedidos por Lei, ficando assim eleita a Diretoria da Sociedade para o exercício de 1987 e com mandato até a próxima Assembleia Ordinária, aguardando no cargo a investidura de seus sucessores. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, cuja ata, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes e por mim Secretário do Conselho. Certifico que a presente Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob o n. 000797, em 03 de junho de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. n. 10.095, Reg. n. 24.289, Dia: 23/06/87)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

ACÓRDÃO Nº 12.614

1ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE= EMÍDIO LIMA DA CUNHA E SUA MULHER. (DR. CLAUDIO NEVES)

APELADOS= JOSÉ CALIXTO DE BARROS E SUA MULHER. (DR. ORLANDO M. RODRIGUES)

RELATOR= DESEMB. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PRELIMINAR DE IMPROPRIEDADE DA AÇÃO. O SUPOSTO FÁTICO DA REINTEGRACÃO É ESSENCIALMENTE, O DOMÍNIO; NO CASO, PRESENTE O FULCRO DA CUSTÓDIA. CINGIUSE A POSSE EM DECORRÊNCIA DO PSEUDO ABANDONO DA ÁREA; PRELIMINAR REJEITA DA UNANIMIDADE. - PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA. A CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA A FIM DA MAGISTRADO FORMULAR NOVOS QUESTIONOS AO PERITO DO JUÍZO SEM O CONHECIMENTO DAS PARTES LITIGANTES CONSTITUI CERCEAMENTO DE DEFESA SUJEITO A ANULAR O PROCESSO. - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, a unanimidade de votos, conhecer do recurso de Apelação interposto por Emídio Lima da Cunha e sua mulher para desrespeando a Preliminar de Impropriedade da Ação acolher, também unanimemente, a Preliminar de Nulidade do Processo Por Cerceamento de Defesa.

Custas na forma da lei.

Belém, 02 de junho de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 10 de junho de 1987.

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.
(G.R.nº 18450)

ACÓRDÃO Nº 12.615

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE= APFIF NAGIB ABOUL HOSN. (DR. ADEMAR KATO)

APELADO= WILSON SILVA. (ARY J. BRANCO)

RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= AGRAVO RETIDO:- CERCEAMENTO DE DEFESA. ANULAÇÃO DO PROCESSO A PARTIR DE FLS. 105, PARA PROSSEGUIMENTO DA AUDIÊNCIA COM A AUDIÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELOS RÉUS.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, preliminarmente, anular o processo a partir de fls. 105 para que o Juiz prossiga na instrução ouvindo as testemunhas dos réus e, considerando válida a pericial realizada no imóvel, decida como achar de direito.

Belém, 19 de maio de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS BERNANDES-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 10 de junho de 1987.

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.616

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE.= ENIO ANTONIO ECHER. (DR. ALBÉRIO PIMENTEL)

APDO.= DINARTE ANTONIO FONTANA. (DR. JOSELISA KAUF)

RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA= Título de dívida líquida e certa. Improcedência dos embargos à execução. Vinculação da promissória à contrato de compra e venda repelida pela sentença. Recurso improvido. Decisão com firma.

À vista de tais considerações, acordam os Desembargadores componentes da 1ª Câmara Cível, em Turma e a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença de primeiro grau.

Belém, 02 de junho de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 10 de junho de 1987.

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 12.617

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO FONSECA OU MARIA DE NAZARÉ MOREIRA DE ARAÚJO. (DR. FLÁVIO MAROJA)

APELADA: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES BITAR. (DR. PEDRO LIMA)

RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

EMENTA= AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL.

A DIFERENÇA DO NOVO ALUGUEL A SER PAGA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA CITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL DEVERÁ SER FEITA COM BASE NO VALOR ARBITRADO À ÉPOCA DA CITAÇÃO. RECURSO PROVIDO, EM PARTE. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM os JUIZES COMPONENTES DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, ADOTADO O RELATÓRIO DE FLS. 70/72, A UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, À APELAÇÃO A FIM DE QUE A DIFERENÇA DO NOVO ALUGUEL A SER PAGA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA CITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL SEJA FEITA COM BASE NO VALOR ARBITRADO À ÉPOCA DA CITAÇÃO.

BELÉM, Pa., 04 DE JUNHO DE 1987

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO / EXMO. DES. STÉLIO BRUNO DE MENEZES.

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE. EM 10 DE JUNHO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 12.618

APELAÇÃO CÍVEL

COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: PAVEMO - PARÁ VEÍCULOS E MOTORES LTDA.

(DR. ROSOMIRO ARRAES)

APELADO: F. QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

(DR. BULAMARQUI FREIRE)

RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- NULIDADE DE SENTENÇA- NÃO ATENDIMENTO A SEUS REQUISITOS- PRELIMINAR REJEITADA - EMBARGOS DO DEVEDOR- TESE SUSTENTADA DE ACORDO COM OS PRESSUPOSTOS-DECISÃO QUE OS ACOIHE, ESCORREITAMENTE PROFERIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA PELO APELANTE / DE NULIDADE DA SENTENÇA POR FALTA DE REQUISITOS LEGAIS. NO MÉRITO, TAMBÉM, À UNANIMIDADE / DE VOTOS, CONHECER DA APELAÇÃO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 21 DE MAIO DE 1987

DES. STÉLEO BRUNO MENEZES- PRESIDENTE.

DES. AURELIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 10 DE JUNHO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 12.619

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE: BENEDITO SEBASTIÃO ATHAIDE BORDALLO

DA SILVA (DR. REINALDO ANDRADE DA SILVA)

EMBARGADA: ENEL- ENGENHARIA S/A, (DR. ADHERBAL

MEIRA MATTOS)

RELATOR: DES. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

EMENTA- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE OBSCURIDADE, DÚVIDA / OU CONTRADIÇÃO E NUNCA MENOS OMISSÃO DE PONTO SOBRE O QUAL DEVERIA MANIFESTAR-SE O ÓRGÃO JULGADOR. EMBARGOS REJEITADOS. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO:

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 2ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. STÉLEO BRUNO DE MENEZES.

BELÉM, 22 DE MAIO DE 1987

DES. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 10 DE JUNHO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 12.620 A

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: M.N. FERREIRA (DR. FLÁVIO MAROJA)

APELADA: JULIETA GOMES DA SILVA (DR. MANOEL T.

LOBATO)

RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA- NÃO SÃO CONEXAS AS AÇÕES RENOVATÓRIAS DE LOCAÇÃO REGIDA PELO DEC. Nº 24.150/34, COM A DE DESPEJO, POR FALTA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, POR LHE FALTAREM A MESMA CAUSA DE PEDIR, EMBORA SEJAM AS MESMAS AS PARTES E O IMÓVEL. INCOMPETÊNCIA NÃO RECONHECIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 22 DE MAIO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 10 DE JUNHO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 12.620 B

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: M.N. FERREIRA (DR. FLÁVIO MAROJA)

APELADA: JULIETA GOMES DA SILVA (DR. MANOEL T.

LOBATO)

RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA- PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO DECIDIDA NA EXCEÇÃO ARGUIDA E CONFIRMADA / NESTA INSTÂNCIA. AÇÃO DE DESPEJO POR INFRINGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO REGIDO PELO DEC. 24.150/34, PELO NÃO PAGAMENTO DO I.P.T.U. NO PERÍODO REFERENTE À AÇÃO RENOVATÓRIA EM CURSO, SOB A ALEGATIVA DE QUE TAL OBRIGAÇÃO ESTAVA SUSPensa. IMPROCEDÊNCIA. A OBRIGAÇÃO DO LOCATÁRIO PERSISTE DADA RETROATIVIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, E NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA PRORROGAÇÃO. INFRINGÊNCIA QUE GUINHA COM O DESPEJO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO, DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR.

BELÉM, 22 DE MAIO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 10 DE JUNHO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 12.621

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

RECORRENTE: WALDIR PEON ROLDAN (DR. ALBERTO CAMPOS)

RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DES. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

EMENTA- HOMICÍDIO.

PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E CERCEAMENTO DE DEFESA REJEITADAS. MÉRITO- EXCLUDENTE DE LEGÍTIMA DEFESA NÃO RECONHECIDA DE VEZ QUE NÃO PROVA-DA ESTREME DE DÚVIDAS. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO:

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

BELÉM, 22 DE MAIO DE 1987

DES. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 10 DE JUNHO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.622

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª. VARA PENAL

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

RECORRIDA: JANDIRA POMPEU DA COSTA (Dra. Ermelinda

Mello Garcia)

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.

EMENTA: DE CONCEDER-SE A ORDEM QUANDO HÁ O JUSTO RECEIO DE PRISÃO E DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL EM RAZÃO DE UMA QUESTÃO QUE DEVE SER RESOLVIDA NA ÁREA CÍVEL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, os desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 22 de maio de 1987

Des. Almir de Lima Pereira - Presidente

Desa. Maria de Nazareth Brabo de Souza

Relatora

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 10 de

junho de 1987.

Pérola Pacífico da Costa

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.623

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

RECORRIDO: JORGE FROTA PEREIRA (Dr. Jânio Nascimento)

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: - CABE HABEAS CORPUS PREVENTIVO QUANDO HÁ JUSTO RECEIO DO PACIENTE SER MOLESTADO EM SUA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO. A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL É FORMALIDADE QUE DEVE SER PRECEDIDA DE INQUÉRITO POLICIAL.

Vistos, etc.

ACORDAM os desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 22 de maio de 1987

Des. Almir de Lima Pereira - Presidente

Desa. Maria de Nazareth Brabo de Souza

Relatora.

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 10 de

junho de 1987.

Pérola Pacífico da Costa

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.624

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O MM. Juiz de Direito da 8ª. Vara Penal

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

RECORRIDO: Ordacina Rosa da Silva Assunção (Dr.

Jorge Lopes de Farias)

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Sendo justo o receio do paciente conceder-se o Habeas Corpus, bem como para evitar o fchamento criminal por não haver prova da existência de inquérito policial.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 22 de maio de 1987

Des. Almir de Lima Pereira - Presidente

Des. Romão Amôedo Neto - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 10 de

junho de 1987.

Pérola Pacífico da Costa

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 12.625

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª. VARA PENAL EM EXERCÍCIO

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

RECORRIDO: ANTONIO JOSÉ CARDOSO PAIQUETA.

(Dra. ADELMIRA CARNEIRO MATA)

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

Vistos, etc.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª. CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 22 DE MAIO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 10 DE JUNHO DE 1987
Gerência Judiciária
 PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DE SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO EM EXERCÍCIO

Portaria: nº 0202

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

R E S O L V E:

Mandar servir no Gabinete da Sub-Secretaria do Tribunal, a bacharela Sílvia de Nazaré Nôvo dos Santos Velasco Azevêdo, Auxiliar Judiciário PJ. AJ-032.12, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 11 de junho de 1987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida Presidente

(G.Reg. nº 18495)

Portaria: 0203

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc..

R E S O L V E:

Designar o funcionário João Alberto Alves Pantoja, para substituir o funcionário Manoel do Carmo Ferreira Pinheiro, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 12 de junho de 1987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida Presidente

(G.Reg. nº 18495)

Portaria: nº 0204

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc..

R E S O L V E:

Conceder ao Técnico Judiciário Miguel Sauma Filho, férias referente ao período 1984/1985 a partir de 06.07.1987.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 16 de junho de 1.987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida Presidente

(G.Reg. nº 18495)

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL
 Rectes: João Madeira de Souza e Terezinha de Fátima Rodrigues (adv. Moacyr Pamplona)

Recda: A dra. Juíza de Direito da 5a. Vara Penal
 Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL
 Recte: Paulo Nazareno Barbosa Cavalcante (adv. Dailson Marinho Nogueira)
 Recda: A dra. Juíza de Direito da 6a. Vara Penal
 Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DE MARAPANIM
 Recte: a dra. Juíza de Direito da Comarca
 Recdo: Daniel Barbosa (adv. Virgílio José da Costa)
 Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 19 de junho de 1987.

Silvia Azevêdo
 GENIS FREIRE
 p/Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 Apte: Banakoba Ltda. (adv. Carmem Lúcia Cunha)
 Apdo: Posto Paraense Ltda. (adv. Francisco H. de Oliveira Pessoa)
 Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

Portaria: nº 0205

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc..

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Rosângela Conte Monteiro, Taquígrafo Judiciário, férias referente ao período de 1986/1987 a partir de 11 de junho de 1987.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 16 de junho de 1987

a) Ossiam Corrêa de Almeida Presidente

(G.Reg. nº 18495)

Portaria: nº 0206

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc..

R E S O L V E:

Conceder ao Médico Miguel Ângelo Nôvo Simas, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde conforme o laudo médico.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 16 de junho de 1987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida Presidente

(G.Reg. nº 18495)

Portaria: nº 0207

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc..

R E S O L V E:

Designar a bacharela Sydney Floracy Silva Fonseca, juíza não titular de Vara, para responder pela 5ª Vara Penal, durante o impedimento de sua titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 17 de junho de 1987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida Presidente

(G.Reg. nº 18504)

Portaria: nº 0209

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc..

R E S O L V E:

Designar a bacharela em Administração Maria José Neves Moura, para responder pelo expediente da bacharela Ana Rosa Cal Freire de Souza, Técnica Judiciária do TJE, em quanto durar o seu impedimento.

IDEM, IDEM, MONTE ALEGRE

Aptes: Antônio Jorge Brasil e Honorina Aragão Brasil (adv. José G. Bastos)
 Apdos: Amado Teixeira Pinho e s/mulher (adv. Antônio Crispim dos Santos)
 Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 19 de junho de 1987.

Silvia Azevêdo
 GENIS FREIRE
 p/Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 25 de junho para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA CAPITAL

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recda: Luzia Maria dos Santos (Adv. W. Q. Bibas)
 Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Gabinete do Subsecretário do T.J.E., Belém (Pa), 19 de junho de 1987

Silvia Azevêdo
 GENIS FREIRE
 p/Subsecretário do T.J.E.

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 25 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTARÉM

Agtvte: Anwar Rafie Taki Eddine (Adv. Miguel Borghazan)
 Agvdo: Ciro Saraiva Lima (Adv. José Olivar de Azevedo)
 Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 17 de junho de 1987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida Presidente

(G.Reg. nº 18504)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, às folhas 237/238, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte.; FERNANDO ANTONIO VIEIRA CAPUCHO E SUA MULHER (Adv. Dr. JOÃO JOSÉ MAROJA) - e, Apdo., VALDECIR ANTONIO SOARES E SUA MULHER (Adv. Dr. DEMÓCRITO NORONHA), no petição de Recurso Extraordinário, no qual nega seguimento e transcrito a sua parte conclusiva:

Nenhuma ofensa, pois, à Constituição Federal ou negativa da vigência de Lei Federal se constata no Acórdão recorrido e muito menos interpretação divergente da que lhe tenha dado outro tribunal.

Por essas razões, nego seguimento ao recurso.

Belém, pa., 10 de junho de 1987

as.) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA Presidente do TJE.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, as. OLYNTHO TOSCANO, escrivão, esta datilografei, e subscrevi. (GR.18495)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Rete., GUILHERME DO NASCIMENTO PAIVA (Adv. Dr. PEDRO BENTES PINHEIRO) e, Roda., ZULIA DO NASCIMENTO PAIVA (Adv. Dr. VASCO BORBOREMA), a fim de ser dito Recurso impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, as.) OLYNTHO TOSCANO, escrivão, o subscrevi.

(G.R.18495)

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26 de junho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE ALTAMIRA

Apte: S.A. Bitar Irmãos (adv. Paulo Lamarão)
 Apdo: Mineração Canopus Ltda. (adv. Carlos Platinha)

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 19 de junho de 1987.

Silvia Azevêdo
 GENIS FREIRE
 p/Subsecretário do TJE

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
 Agvtes: Majorico de Lima Freitas e outros (Adv. João Ribeiro Lima)
 Advdo: Raimundo Sales Pereira (Adv. Antônio M. da Fonseca)
 Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM
 Apte: Mário Batista de Macedo (Adv. Miguel Borghazan)
 Apdos: Herdeiros de Raimundo Diniz D'Aquino (Adv. Raimundo Oeiras Freire)
 Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 Apte: Transportadora Duque Ltda. (Adv. Marilena Wanderley)
 Apdos: José de Souza Pinto (Adv. Lázaro da Silva)
 Relator: Desembargador STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL DE MOJU
 Apte: Felisberto Macedo Barata (Adv. José Maria do Nascimento)
 Apdos: Calisto Furtado e s/mulher (Adv. Laudomício Ferreira)
 Relator: Desembargador AURELIO CORRÊA DO CARMO

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL
 Apte: Cláudio Augusto Neves Leão Sales (Adv. Sábato Giovane M. Rosseti)
 Apdo: José Milanez Pereira Leal (Adv. Merivaldo Pereira Leal)
 Relator: Desembargador AURELIO CORRÊA DO CARMO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 Apte: Paulo Sérgio da Silva Rola (Adv. Manoel Figueiredo Neto)
 Apda: Wânia Aued (Adv. Laurêncio Rocha)
 Relatora: Desembargadora CLIMENIE DE ARAÚJO PONTES

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(Pa), 19 de junho de 1987.

Subsecretário
 GENGIS FREIRE
 p/Subsecretário do T.J.E.

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Apelantes VALDOMIRO DOS SANTOS MIRANDA E OUTRO (Adv. Pedro Daltro) e Apelados JOSÉ RAIMUNDO MIRANDA VELOSO E S/ MULHER (Adv. Ronaldo Maues), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

Admito os embargos, à Secretaria para os devidos fins.
 Belém, 18/06/1987.
 a) Romão Amado Neto.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de junho de 1987.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Apelante MANOEL FRANCISCO DIAS PANTOJA (Adv. Nessim Tuma) e Apelada GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA (Adv. Ary J. Branco), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Extraordinário interposto pelo Apelante, exarou despacho que tem a seguinte conclusão:

Ab contrário do que afirmam os recorrentes, a Súmula Nº 487 do Excelso Pretório, foi devidamente observada uma vez que ao Réu, ora requerido, pertence o domínio da área em litígio, conforme foi comprovado nos autos.

Não há, pois, na decisão recorrida a alegada ofensa à Constituição Federal ou negativa de vigência de lei federal e muito menos contrariedade à Súmula do Excelso Pretório.

Por essas razões, nego seguimento ao recurso.
 Belém, Pa., 17 de junho de 1987.

Des. OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA.
 Presidente do T. J. E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de junho de 1987.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

17ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 09 de junho de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Osvaldo Pojucan Tavares. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Ricardo Borges Filho, Ary da Motta Silveira, Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Presente o Des. Manoel de Christo Alves Filho, somente na Câmara Cível. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATERIA PENAL

1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido : Francisco Laércio da Silva Marques
 Relatora : Des. Izabel Leão
 T. Julgadora: Des. Izabel Leão, Relatora: Wilson de Jesus Marques da Silva e Osvaldo Pojucan Tavares
 Decisão : A Eg. Turma, em votação unânime, deu provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem com referência ao fichamento criminal.

2 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido : Raimundo Nonato da Silva
 Relatora : Des. Izabel Leão
 T. Julgadora: Desembargadores Izabel Leão, Relatora: Wilson de Jesus Marques da Silva e Osvaldo Pojucan Tavares
 Decisão : Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

3 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido : Carlos Benedito Adão Teixeira
 Relatora : Des. Izabel Leão
 T. Julgadora: Desembargadores Izabel Leão, Relatora: Wilson de Jesus Marques da Silva e Osvaldo Pojucan Tavares
 Decisão : Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

4 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido : Cláudio Rodrigues Valente
 Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
 T. Julgadora: Desembargadores Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator: Osvaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes
 Decisão : Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

5 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido : Geraldo Melo de Vilhena
 Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
 T. Julgadora: Desembargadores Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator: Osvaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes
 Decisão : Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

MATERIA CIVIL
 1 - Embargos de Declaração da Capital
 Embargante : Demócrito de Rendeiro Noronha
 Embargado : O V. Acórdão nº 12.493, de 05.05.87
 Relator : Des. Ary da Motta Silveira
 T. Julgadora: Des. Ary Silveira, Relator: Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
 Decisão : Rejeitaram os embargos, unanimemente.

2 - Apelação Cível da Capital
 Apelante : Pedro José de Brito (Adv. Wilson Velasco)
 Apelada : Herança de Huascar Lemos de Souza (Adv. Deusdedit Brasil)
 Relator : Des. Manoel de Christo Alves Filho
 T. Julgadora: Des. Manoel de Christo Alves Filho, Relator: Lydia Dias Fernandes, Revisora e Ricardo Borges Filho
 Decisão : A Eg. Câmara, em votação unânime, negou provimento à apelação.

3 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes : Alexandre Farah Neto, s/mulher e outro Adv. Fernando Wanzeller
 Apelados : Vicente de Paula Barbosa Marques, s/mulher e outros (Adv. Ademir Kato)
 Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes
 Decisão : Retirado de pauta para cumprimento de diligência.

4 - Apelação Cível da Capital
 Apelante : Companhia Bandeirantes-Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Paulo Sá)
 Apelados : João Araújo de Oliveira Santos e Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Santos (Adv. Paulo Klautau)
 Relator : Des. Ricardo Borges Filho
 T. Julgadora: Des. Ricardo Borges Filho, Relator: Ary da Motta Silveira, Revisor e Izabel Leão
 Decisão : Rejeitadas, à unanimidade de votos, as preliminares de Não Conhecimento do Recurso de Apelação por Intempestivo e de Nulidade do Processo por Cerceamento de Defesa. No mérito, também à unanimidade de votos, conheceram do recurso de Apelação e negaram provimento ao mesmo para confirmar a respeitável decisão recorrida.

5 - Apelação Cível da Capital
 Apelante : Luiz Dopazo Lozada (Adv. Ricart Elso de Lima)
 Apelada : Belauto Administradora Ltda. (Adv. Augusto R. K. de Araújo)
 Relator : Des. Ricardo Borges Filho
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

6 - Apelação Cível da Capital
 Apelante : Germano Arnould de Figueiredo (Adv. Milton Chagas)
 Apelado : Walid Toufink Said (Adv. Adel Banna)
 Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes
 Decisão : Adiado a pedido da Des. Relatora.

Subsecretaria do T.J.E.
 Belém(Pa), 10 de junho de 1987

Subsecretário
 GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E. (G.Reg.nº 18450)

Autos distribuídos na 17ª Sessão Ordinária das Egrégias 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 09 de junho de 1987.

MATERIA PENAL

1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
 Recorrido : Jorge Ramos dos Santos (adv. Joselisa Kauffman)
 Relatora : Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Escrivão : Wilson Rabelo

2 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. 2ª Pretora Criminal, no exercício da 3ª V. Penal
 Recorridos : Raul Lourenço Pampolha, Ricardo Luis Tavares Pampolha e outro (adv. José Ney de S. Mendes)
 Relatora : Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Escrivão : O. Toscano

3 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido : Jorge Sidnei Perdigão do Carmo (adv. Otávio Vasconcelos Lima)
 Relatora : Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Escrivão : O. Toscano

4 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorridos : Irecê Brito Silva e outro (adv. Joselisa Kauffman)
 Relator : Desembargador Ricardo Borges Filho
 Escrivão : O. Toscano

5 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorridos : Eunice Matos da Silva e outro (adv. Clélia Conde da Silva)
 Relator : Desembargador Ricardo Borges Filho
 Escrivão : Wilson Rabelo

6 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrida : Maria Ivete Nazaré Alves
 Relator : Desembargador Ricardo Borges Filho
 Escrivão : Wilson Rabelo

7 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrida : Margareth Borges dos Santos
 Relator : Desembargador Ary da Motta Silveira
 Escrivão : Wilson Rabelo

8 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido : Raimundo Alves Corrêa
 Relator : Desembargador Ary da Motta Silveira
 Escrivão : O. Toscano

9 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido : João Carlos da Condição Ferreira (adv. José Edison Barosa de Almeida)
 Relator : Desembargador Ary da Motta Silveira
 Escrivão : O. Toscano

10 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido : Márcio de Melo Pita (adv. Albérico Pimentel Filho)
 Relatora : Desembargadora Izabel Leão
 Escrivão : Wilson Rabelo

11 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido : Luiz Carlos do Espírito Santo Braça (adv. Kátia Martins)
 Relatora : Desembargadora Izabel Leão
 Escrivão : Wilson Rabelo

12 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido : Nelson Rodolfo Batista de Souza (adv. Wilson Gaia Farias)
 Relatora : Desembargadora Izabel Leão
 Escrivão : O. Toscano

- 13 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrida - Ana Maria Coelho Rebelo (adv. Sebastião Barrios Baptista)
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - O. Toscano
- 14 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrida - Evaldo Almeida e Silva (adv. Gilson F. Abbade)
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - O. Toscano
- 15 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorridos - Severino Alves dos Santos e Alfredo Remigio Ferreira (adv. José Paulo de Almeida)
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - Wilson Rabelo
- 16 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - Aldenor Gonzaga Santos
Recorrida - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Escrivão - Wilson Rabelo
- 17 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - Raimundo Lucival Dias
Recorrida - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Escrivão - O. Toscano
- 18 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e Raimundo de Souza Costa (adv. Amílcar Roberto Bezerra Guimarães)
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - O. Toscano
- 19 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes - A Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Penal, em exercício
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 20 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e Paulo Sérgio Cunha de Brito (adv. Gilson F. Abbade)
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - Wilson Rabelo
- 21 - Apelação penal da Capital
Apelante - Edgar Neri de Souza (adv. Américo Lins Leal)
Apelada - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Escrivão - Wilson Rabelo
- 22 - Apelação Penal de Ponta de Pedras
Apelante - Sebastião Rabelo Filho (adv. Ruth Helena da Costa)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - O. Toscano
- 23 - Apelação Penal da Capital
Apelante - Sebastião Macedo Neto (adv. Sebastião Halim Soares Habr)
Apelada - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - Wilson Rabelo
- 24 - Apelação Penal de Bragança
Apelantes - Moisés Pereira da Silva e Gilmar Pereira de Assis (adv. Joselisa Kauffman)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - O. Toscano

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível de Castanhal
Apelantes - Casa Fortaleza e outros
Apelada - Eletrotintas Comércio e Serviços Ltda.
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Escrivão - Wilson Rabelo
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Jacob José Essecy
Apelada - Francisca Moreira Sadala
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Escrivão - O. Toscano
- 3 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Antonio Pinho da Silva
Apelado - Albino Vidinho Ferreira Lopes
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Moisés Massician Rosa
Apelado - Adalberto Pereira Rosa
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - O. Toscano
- 5 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Aluizio Alfredo Lima Miranda
Apelados - Eunice Mourão Luz e s/marido
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - Wilson Rabelo

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 17 de junho de 1987

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E. (G.Reg. nº 18495)

178. Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 11 de junho de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Aurélio Corrêa do Carmo, Humberto Castro e Clímenie Pontes. Férias: Des. Nelson Amorim. Presente o Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida (somente em 2 julgamentos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Adil Vieira (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrida - Virgíliana Quaresma Neta
Relator - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
T. Julgadora: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator, Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso ex-offício, não pelas razões expostas na r. sentença recorrida, mas pelos votos do Relator, com as considerações do Des. Aurélio do Carmo.
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - José Pontes Pereira
Relator - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
T. Julgadora: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator, Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso ex-offício, porém lhe negaram provimento.
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Pedro Oliveira da Silva
Relator - Des. Aurélio do Carmo
T. Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator, Humberto Castro e Clímenie Pontes
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso ex-offício, porém lhe negaram provimento.

- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorridos - Manoel Rodrigues e Paulo César Rodrigues
Relator - Des. Aurélio do Carmo
T. Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator, Humberto Castro e Clímenie Pontes
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso oficial, porém lhe negaram provimento.
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Raimundo Sérgio Santana Pantoja
Relator - Des. Humberto Castro
T. Julgadora: Des. Humberto Castro, Relator, Clímenie Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso ex-offício, porém lhe negaram provimento.
- 6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Francisco Otávio Gonçalves de Melo
Relator - Des. Humberto Castro
T. Julgadora: Des. Humberto Castro, Relator, Clímenie Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso oficial, porém lhe negaram provimento.
- 7 - Apelação Penal de Paragominas
Apelante - José Sobreira de Araújo (Adv. Gersino Pereira da Silva)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Des. Nelson Amorim
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

- 8 - Recurso Penal Em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - Edmilson Pinheiro de Moraes (Adv. Domingos da Costa)
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Des. Stéleo Menezes
T. Julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator, Aurélio do Carmo e Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. Câmara negou provimento ao recurso ao recurso para confirmar a decisão recorrida e submeter o réu a julgamento pelo Tribunal do Júri.
Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Embargos de Declaração da Capital
Embargante - Eduardo José Salame
Embargado - O V. Acórdão nº 12.457/87
Relator - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
T. Julgadora: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator, Ossiam Almeida, da, Revisor e Stéleo Menezes
Decisão - Por maioria de votos, vencido o Des. Relator, rejeitaram os embargos. Ficou designado para a lavratura do Acórdão o Des. Stéleo Menezes.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Salazar da Cunha Araújo (Adv. Hermenegildo A. Crispino)
Apelada - Arlete de Oliveira Souza Uchoa (Adv. Edith Conceição Lobo)
Relator - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
T. Julgadora: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator, Ossiam Almeida, da, Revisor e Stéleo Menezes
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento, confirmando em todos os seus termos a decisão a quo.
- 3 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Caetano Mendes Ferreira, Orlando Pereira de Oliveira e s/ mulher (Adv. Maria da Batalha Cunha e Adalberto G. Neto, respectivamente)
Apelados - Os mesmos
Relator - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
- 4 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Waldir Pacheco Leão (Adv. Moacir Pamplona)
Agravada - Guajará Veículos Ltda. (Adv. Lucas Almeida)
Relator - Des. Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 5 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Ivan Caldas Moura (Adv. Francisco Assis Filho)
Agravado - Banco do Brasil S.A. (Adv. Célio Simões de Souza)
Relator - Des. Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 6 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Construtora Santa Mônica Ltda. (Adv. Antônio C. M. Brito)
Agravados - Mário Corrêa Bastas e outros (Adv. Darcy Ramos)
Relator - Des. Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Leila Garcia de Araújo (Adv. Eduardo L. de Carvalho)
Agravante - Edinalda Estumano Beckman
Relator - Des. Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 8 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Antônio Soares (Adv. José Humberto Lima)
Agravado - Antônio Irismar Portela (Adv. José Araújo de Figueiredo)
Relator - Des. Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 9 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Cesário Chiappeta (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Agravados - João Batista de Araújo e outros (Adv. Deusdedit Brasil)
Relator - Des. Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 10 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Panificadora Formosa (Adv. Carlos Ferro)
Agravada - Iracema da Silva Lourenço (Adv. Manoel T. Lobato)
Relator - Des. Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 11 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Remigio Ramiro Filho (Adv. Amaury Faciolá de Souza)
Apelada - TRANSCIL-Transportadora de Cimento Ltda. (Adv. Alberico P. Filho)
Relator - Des. Stéleo Menezes
T. Julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator, Aurélio do Carmo e Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Rejeitadas, a unanimidade de votos, as preliminares de Deserção do Recurso (arguida pelo Relator) e de Nulidade da Sentença por Cerceamento de Defesa (arguida pelo apelante). No mérito, também a unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.
Presidência: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
(Publicados no D.O. de 08.06.87)
- 12 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Aripuanã-Madeiras Ltda. (Adv. Ademar Kato)
Agravado - Evandro Santos Azevedo (Adv. Fernando Gonçalves)
Relator - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
T. Julgadora: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator, Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do Agravo de Instrumento, porém o consideraram prejudicado por falta de objeto.
- 13 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Editora Páginas Amarelas Ltda. (Adv. Daniel Coelho de Souza)
Agravada - TELEPAR S.A. (Adv. Roberto Záluth de Carvalho)
Relator - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

T. Julgadora: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator: Stéleo Mene-
zes e Aurélio do Carmo.

Decisão : A unanimidade de votos, não conheceram do Agravo por falta de objeto.

14 - Agravo de Instrumento da Capital

Agravante : Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Solange Moraes)
Agravado : Antônio Giovane Pinheiro Landim (Adv. Pedro Bastos)

Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
T. Julgadora: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator: Stéleo Mene-
zes e Aurélio do Carmo

Decisão : A unanimidade de votos, não conheceram do Agravo por não estar devidamente formalizado.

15 - Agravo de Instrumento da Capital

Agravante : Manoel José Henriques (Adv. Luiz dos S. Moraes)

Agravado : Geneciano Fernandes Luz (Adv. Maria Santana da L. Ferreira)

Relator : Des. Aurélio do Carmo
T. Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator: Humberto Castro e Climenie

Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do Agravo de Instrumento, porém lhe negaram provimento.

16 - Agravo de Instrumento de Paragominas

Agravantes : Luzia Gusmão de Andrade e outros (Adv. Carlos Platilha)

Agravada : Companhia Agro-Pastoril Água Azul-CAPAZ (Adv. Delmiro Santos)

Relator : Des. Aurélio do Carmo
T. Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator: Humberto Castro e Climenie

Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do Agravo, porém lhe negaram provimento.

17 - Apelação Cível da Capital

Apelante : José Otávio Magno Pires (Adv. Otávio Augusto L. Salles)

Apelado : Eduardo de Almeida Santos (Adv. Thales Pereira)

Relator : Des. Stéleo Menezes

Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Paiva Mello.

18 - Apelação Cível da Capital

Apelante : Terezinha de Jesus Sobreira de Lima (Adv. Joaquim L. Vas-

concelos)

Apelado : João Araújo de Lima (Adv. Ademar Gomes Evangelista)

Relator : Des. Stéleo Menezes

Decisão : Adiado.

19 - Apelação Cível de Santa Izabel do Pará

Apelante : Prefeitura Municipal de Benevides (Adv. João R. Lima)

Apelado : João Batista Sampaio Mohana (Adv. Waldemar Vianna)

Relator : Des. Stéleo Menezes

Decisão : Adiado.

20 - Apelação Cível da Capital

Apelante : Raimundo Augusto Teixeira de Campos (Adv. Orlando Campos)

Apelado : Felipe Alexandre Mendes Farah (Adv. Antônio Moreira)

Relator : Des. Aurélio do Carmo

Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém(Pa), 12 de junho de 1987

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G.Reg. nº 18495)

16ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 12 de junho de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Orlando Dias Vieira, Romão Amodeo Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Ausência justificada: Desembargadores Calistrato Mattos e Maria Lúcia Gomes dos Santos (somente na Câmara Penal). Presentes, ainda, os Drs. Procuradores da Justiça Américo Monteiro (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MATERIA PENAL

1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Recorrido : Vanilde Pantoja

Relator : Des. Almir de Lima Pereira

T. Julgadora: Des. Almir Pereira, Relator: Orlando Vieira e Romão Amodeo Neto

Decisão : Por unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso e lhe negou provimento.

Presidência : Des. Orlando Dias Vieira

2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Recorrido : Antônio Costa Miranda

Relator : Des. Almir de Lima Pereira

T. Julgadora: Des. Almir Pereira, Relator: Orlando Vieira e Romão Amodeo Neto

Decisão : A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento.

Presidência : Des. Orlando Dias Vieira

3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

Recorrido : Paulo Maurício Albuquerque dos Santos

Relator : Des. Almir de Lima Pereira

T. Julgadora: Des. Almir Pereira, Relator: Orlando Vieira e Romão Amodeo Neto

Decisão : A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso e reformou, em parte, a decisão, para cassar a isenção do fichamento criminal.

Presidência : Des. Orlando Dias Vieira

4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Recorrido : Benjamin Hamoy

Relator : Des. Almir de Lima Pereira

T. Julgadora: Des. Almir Pereira, Relator: Orlando Vieira e Romão Amodeo Neto

Decisão : Por unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso e reformou, em parte, a decisão, para cassar a isenção do fichamento criminal.

Presidência : Des. Orlando Dias Vieira

5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

Recorrido : Raimundo Oliveira Souza

Relator : Des. Almir de Lima Pereira

T. Julgadora: Des. Almir Pereira, Relator: Orlando Vieira e Romão Amodeo Neto

Decisão : A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento.

Presidência : Des. Orlando Dias Vieira

6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

Recorrido : Felipe Antônio Sauma Rodrigues

Relator : Des. Almir de Lima Pereira

T. Julgadora: Des. Almir Pereira, Relator: Orlando Vieira e Romão Amodeo Neto

Decisão : A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento.

Presidência : Des. Orlando Dias Vieira

7 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido : Luiz Sérgio de Oliveira Azevedo

Relator : Des. Almir de Lima Pereira
T. Julgadora: Des. Almir Pereira, Relator: Orlando Vieira e Romão Amodeo Neto

Decisão : A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento.

Presidência : Des. Orlando Dias Vieira

8 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício

Recorrido : Maria de Nazareth Monteiro Rodrigues

Relator : Des. Almir de Lima Pereira

T. Julgadora: Des. Almir Pereira, Relator: Orlando Vieira e Romão Amodeo Neto

Decisão : A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, a unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento.

Presidência : Des. Orlando Dias Vieira

9 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido : Antônio Alberto Ohana

Relator : Des. José Alberto Soares Maia

T. Julgadora: Des. José Alberto Soares Maia, Relator: Maria de Nazareth Brabo de Souza e Almir de Lima Pereira

Decisão : Mantida, unanimemente, a decisão da Dra. Juíza a quo, por ser incensurável.

Presidência : Des. Almir de Lima Pereira

10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido : Jorge Luiz Fonseca da Silva

Relator : Des. José Alberto Soares Maia

T. Julgadora: Des. José Alberto Soares Maia, Relator: Maria de Nazareth Brabo de Souza e Almir de Lima Pereira

Decisão : Unanimemente, mantiveram a decisão da Dra. Juíza recorrente.

Presidência : Des. Almir de Lima Pereira

11 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Recorrido : João Carlos Cavaleiro Mesquita

Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

T. Julgadora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora: Almir de Lima Pereira e Orlando Dias Vieira

Decisão : A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, reformou, em parte, a decisão da Dra. Juíza a quo no que se refere à isenção do fichamento criminal.

12 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Recorrido : João Lindemberg Gonçalves Machado

Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

T. Julgadora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora: Almir de Lima Pereira e Orlando Dias Vieira

Decisão : Unanimemente, mantiveram a decisão recorrida.

13 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Recorrido : José Maria de Mattos Tostes

Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

T. Julgadora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora: Almir de Lima Pereira e Orlando Dias Vieira

Decisão : Unanimemente, mantiveram a decisão recorrida.

14 - Apelação Penal da Capital

Apelante : A Justiça Pública

Apelados : Tenente Coronel PM Manoel Antônio da Cruz Braga, 3º Sargento PM Pedro Silva dos Santos, Ex-Soldado PM Antônio Araújo Brito (Adv. Oswaldo Serrão e Maria Heloisa Reis)

Relatora : Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos

Decisão : Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.

(Publicado no D.O. de 08.06.87)

15 - Apelação Penal da Capital

Apelante : Carlos de Lima Corrêa (Adv. Benjamin Lisboa Rayol)

Apelada : A Justiça Pública

Relator : Des. Romão Amodeo Neto

T. Julgadora: Des. Romão Amodeo Neto, Relator: José Alberto Soares Maia, Revisor e Maria de Nazareth Brabo de Souza

Decisão : Unanimemente, acolheram a preliminar de Nulidade do Processo, arguida pelo Ministério Público e, anularam o processo a partir do li-
belo, uma vez que não se decaçou dentro do despacho de pronúncia.

MATERIA CÍVEL

1 - Agravo de Instrumento da Capital

Agravante : César Zacharias Martires (Em causa própria)

Agravada : Maria de Lourdes Andrade da Silva (Adv. Ademar Rato)

Relator : Des. Orlando Dias Vieira

Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

2 - Agravo de Instrumento da Capital

Agravante : Mauro Luiz Del Caro Paiva (Adv. Haroldo Alves dos Santos)

Agravado : Leonan Gondim da Cruz (Adv. Haroldo Santos e Leonan Cruz)

Relator : Des. Orlando Dias Vieira

T. Julgadora: Des. Orlando Vieira, Relator: Romão Amodeo Neto e José Alberto Soares Maia

Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do agravo e lhe deram provimento a fim de cassar a liminar concedida.

(Publicados no D.O. de 08.06.87)

3 - Agravo de Instrumento da Capital

Agravante : Rosane Beclioli (Adv. Rui Guilherme de Aquino)

Agravado : José Maria S. Vieira Filho

Relator : Des. Almir de Lima Pereira

T. Julgadora: Des. Almir Pereira, Relator: Orlando Vieira e Romão Amodeo Neto

Decisão : A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, de acordo com o voto do Relator.

Presidência : Des. Orlando Dias Vieira

4 - Agravo de Instrumento da Capital

Agravante : Espólio de Sherlock Holmes Cabral (Adv. Leonan Cruz)

Agravada : Belauto Administradora Ltda. (Adv. Roberto K. de Araújo)

Relator : Des. Calistrato Alves de Mattos

Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

5 - Agravo de Instrumento da Capital

Agravante : CCA - Construção Civil da Amazônia Ltda. (Adv. Carmen Cunha)

Agravado : Banco da Amazônia S.A.-BASA (Adv. Maria G. Rodrigues)

Relator : Des. Calistrato Alves de Mattos

Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

6 - Apelação Cível da Capital

Apelante : M. R. de Fátima (Adv. Benedito Coelho de Souza)

Apelados : Maria Margarida Carvalho da Silva e outros (Adv. Jaci Colares)

Relator : Des. Calistrato Alves de Mattos

Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

7 - Apelação Cível da Capital

Apelante : Brastilton Belém Hotéis e Turismo SA (Adv. Aldebaro K. Filho)

Apelado : Valdir Evandro Sarubbi de Medeiros (Adv. Djalma Chaves)

Relator : Des. Orlando Dias Vieira

Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

8 - Apelação Cível da Capital

Apelante : Econômico SA-Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Ana Maria F. Barros do Carmo)

Apelada : VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Roberto Pinheiro)

Relator : Des. Orlando Dias Vieira

Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

- 9 - **Apelação Cível de Castanhal**
 Apelante : Daniel Babalo de Souza (Adv. Merivaldo Pereira Leal)
 Relator : Raimundo Rodrigues de Araújo (Adv. Anamaria Stelianidi)
 Des. : Orlando Dias Vieira
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 10 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante : Santa Casa de Misericórdia do Pará (Adv. Paulo Sérgio Souza e outro)
 Apelada : Paulina Amaral dos Santos (Adv. Pedro R. Crispino e outros)
 Relator : Des. José Alberto Soares Maia
 T. Julgadora : Des. José Alberto Soares Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza, Revisora e Almir de Lima Pereira.
 Decisão : Rejeitada, unanimemente, a Preliminar de Nulidade de Citação. No mérito, também à unanimidade de votos, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.
- 11 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante : Maria de Lourdes dos Santos Mirabile (Adv. Joselisa Kauffman)
 Apelados : José Maria Ruffell e s/mulher (Adv. Jaci Colares)
 Relator : Des. José Alberto Soares Maia
 T. Julgadora : Des. José Alberto Soares Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza, Revisora e Almir de Lima Pereira.
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento à Apelação para manter a decisão recorrida.
- 12 - **Apelação Cível de Vigia**
 Apelantes : Orivaldo Malaquias Pinheiro e s/mulher (Adv. Marcílio B. Gomes)
 Apelado : Graciliano Vilhena (Adv. Antônio M. da Fonseca)
 Relatora : Maria de Nazareth Brabo de Souza
 T. Julgadora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir de Lima Pereira, Revisor e Orlando Dias Vieira
 Decisão : Mantida, unanimemente, a decisão da Dra. Juíza que julgou improcedente a ação de Adjudicação Compulsória, reformando-a na parte condenatória em perdas e danos. Custas na forma da lei.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa), 16 de junho de 1987

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do T.J.E. (G.Reg. nº 18495)

RESENHA Nº 009/87

Belém, 08 de junho de 1987

De acordo com a Portaria nº IX

- 01 - **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 041/87**
 REQUERENTE: JERÔNIMO NORONHA SERRÃO
 REQUERIDOS: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E O TITULAR DO CARTÃO RIO LEÃO
 ADVOGADO: DR. JERÔNIMO NORONHA SERRÃO
 DECISÓRIO: "Omissis... Considero justo o motivo íntimo (direito do Juiz) da digna magistrada se considerar suspeita. É natural que lhe falte a necessária isenção de ânimo para julgar os feitos em que figure como advogado o reclamante. Entendo também que a restrição dos incisos I a V do artigo 135 do C.P.C. referindo-se expressamente às partes e nunca aos advogados não se estende ao 'motivo íntimo' do parágrafo único do citado dispositivo. Pontes de Miranda define motivo íntimo: 'É qualquer motivo que o Juiz não quer revelar, talvez mesmo não deva revelar'. Assim, acolho a suspeição arguida pela e por via de consequência acolho também a do Cartório. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 19 de maio de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos- Corregedora Geral da Justiça";
- 02 - **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 013/87**
 REQUERENTE: CARLOS DE SENNA MENDES, PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NA CIONAL NO PARÁ
 REQUERIDO: JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANANINDEUA
 DECISÓRIO: "Omissis... Entretanto, desde que descaracterizada a má fé, embora permaneça a falta de estudo, como razão do erro, de do-a a que se restringe a sua jurisdição. Cópia desta decisão e do ofício deverão ser anexadas à ficha funcional da magistrada. Quanto ao tratamento descortez, adverte-se também a Dra. Juíza que qualquer soliloquio, para evitar incidentes desta natureza, deve ser escrita, através de ofício, para evitar incidentes desta natureza. Arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 19 de maio de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos- Corregedora Geral da Justiça";
- 03 - **REPRESENTAÇÃO Nº 010/87**
 REPRESENTANTE: ANÍZIO DOS SANTOS BENTES
 REPRESENTADO: IDAMOR DA MOTA, PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE FARO
 ADVOGADA: MARIA LÚCIA PANTOJA DE FARIAS
 DECISÓRIO: "Omissis... O dr. Paulo Jussara, Assessor Jurídico desta Corregedoria, em seu parecer, opina pelo arquivamento do processo, eis que há recurso específico para o caso. Omissis... Sen do, como assegura o reclamante, o dr. Pretor de Faro, Idamora da Mota, in ra sanar a grave irregularidade recurso em lei desta maneira, nos termos do art. 159 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, havendo recurso, não cabe reclamação. Nada pois, a decidir a nível de Corregedoria. Arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 27 de maio de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos- Corregedora Geral da Justiça";

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Lecyr Riudades

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a FRANCISCO MERENCIO DA SILVA e WILLY DE SOUZA VIEL, ex-prefeito e prefeito municipal de Senador José Porfírio, de que no dia 23 de junho do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 00458/83, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1983.

Belém, 19 de junho de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a JOSE IRAN DOS SANTOS, ex-presidente da Câmara Municipal de Nova Timboteua, de que no dia 23 de junho do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 00609/83, referente à prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de 1983.

Belém, 19 de junho de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, ex-prefeito municipal de Igarapé-Miri, de que no dia 23 de junho do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 01633/86, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1985.

Belém, 19 de junho de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a WALDIR ANTONIO D'OLIVEIRA EUN, prefeito municipal de Igarapé-Açu, de que no dia 23 de junho do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 01195/85, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1984.

Belém, 19 de junho de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a JORGE PALHETA DE SOUZA, ex-presidente da Câmara Municipal de Gurupá, de que no dia 23 de junho do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 01213/84, referente à prestação de contas

- 04 - **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 016/87**
 REQUERENTE: DR. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MARABÁ
 DECISÓRIO: "Omissis... Nada e ninguém lucrará com a decretação da nulidade. Assim, usando da equidade que deve acompanhar o Juiz na dose certa deciso: I - Deve o dr. Juiz - Juramir - providenciar a delegação de poderes para sanar a nulidade do casamento de Franklin Cor - deixo de Avila com Denise Leite Miranda. II - Advirto o dr. Sebastião Martins Ferreira, Pretor de São João do Araguaia para que não realize / casamentos, sem a necessária delegação de poderes do dr. Juiz, sob pena de lhe ser aplicada a competente sanção. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 27 de maio de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos- Corregedora Geral da Justiça";
- 05 - **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 049/87**
 REQUERENTE: PANIFICADORA FORMOSA LTDA.
 REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
 ADVOGADO: CARLOS FERRO
 DECISÓRIO: "Omissis... Trata-se, como bem diz o dr. Assessor, de medi da meramente procrastinatória. Há uma decisão transitada em julgado numa ação de despejo por falta de pagamento, que deve ser cumprida. E só. Nada tem a ver com esta decisão qualquer outra espécie de ação. Arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 27 de maio de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos- Corregedora Geral da Justiça";
- 06 - **PARECER Nº 059/87**
 REQUERENTE: PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU, PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ
 DECISÓRIO: "Omissis... Realmente a providência requerida pelo digno Presidente da OAB-Secção do Pará, já foi estabelecida a través do Provimento nº 23/87, e, na mesma data foi expedido ofício remetendo cópia àquela entidade. Sendo assim, arquive-se. Belém, 20 de maio de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos- Corregedora Geral da Justiça";
- 07 - **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 060/87**
 REQUERENTE: ALMIRO DO NASCIMENTO PINHEIRO
 REQUERIDA: PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES
 DECISÓRIO: "Omissis... O dr. Paulo Jussara, Assessor Jurídico desta Corregedoria, em seu parecer opinou pelo arquivamento. Diz o dr. Assessor que o requerente, talvez levado por um aguçado sentimento pessoal de justiça, deseja que a ação de lesão corporal que tramita no Termo Judiciário de Colares, e que tem como vítima seu irmão, tenha um andamento mais célere do que vem encontrando presentemente. E a Dra. Pretora, com a cautela peculiar aos julgadores, determinou a realização de diligências necessárias. Assim, nada há a corrigir. Arquive-se. Belém, 28 de maio de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos- Corregedora Geral da Justiça";
- 08 - **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 058/87**
 REQUERENTE: EMERITA PALHETA AMAZONAS
 REQUERIDA: JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
 ADVOGADA: MARIA MADALENA GARCIA QUITES
 DECISÓRIO: "Omissis... O pedido do reclamante já foi atendido. A Dra. Juíza sustou a praça e irá determinar as medidas necessárias à apuração das supostas irregularidades. Arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28 de maio de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos- Corregedora Geral da Justiça";
- 09 - **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 057/87**
 REQUERENTE: RAIMUNDA BARBOSA DOS SANTOS
 REQUERIDA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
 ADVOGADA: LINDOMAR LÚCIA DA CRUZ SALDANHA
 DECISÓRIO: "Omissis... Mesmo que os embargos sejam descabidos e imper tinentes, deve o Juiz apreciá-los e decidí-los. O que ve, neste caso, rejeitá-los. Assim, defiro o pedido para que a Dra. Juíza aprecie e decida os embargos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 19 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos- Corregedora Geral da Justiça";

RESENHA Nº 009/87

- 10 - **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 039/87**
 REQUERENTE: FRANCISCO SACRAMENTO SÁ
 REQUERIDO: SR. PEDRO MALATO DOS REIS, TABELIÃO DO CARTÓRIO DA COMARCA DE MUANA
 DECISÓRIO: "Omissis... O reclamado Tabelião Pedro Malato, não podia atender ao reclamante Francisco Sacramento Sá, fornecendo-lhe o atestado de óbito, pela simples razão de não ter competência para tal, pois seu cartório é de Registro de Imóveis. Assim, indefiro a reclamação. Belém, 19 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos- Corregedora Geral da Justiça".

Belém, 19 de junho de 1987.

JARINA DE NABARE MOURÃO PEREIRA

Chefe de Expediente da Corregedoria (G.R. nº 18536)

da Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 19 de junho de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a CESINO CORREA DA SILVA, ex-presidente da Câmara Municipal de Curuçá, de que no dia 25 de junho do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 00115/85, referente à prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 19 de junho de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a EXPEDITO MOREIRA SALES, ex-presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu, de que no dia 25 de junho do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 00099/83, referente à prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de 1982.

Belém, 19 de junho de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a WILLY DE SOUZA VIEL, prefeito

municipal de Senador José Porfírio, de que no dia 25 de junho do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 01095/85, referente à prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 19 de junho de 1987
Conselheiro LECYR RICHARDS
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a AGOSTINHO MORAES DE OLIVEIRA, prefeito municipal de Inhapi, de que no dia 25 de junho do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 00690/85, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 19 de junho de 1987
Conselheiro LECYR RICHARDS
Presidente

(G.Reg. nº 18538)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Lauro de Belém Sabbá

PORTARIA Nº 7.180 de 12.06.87 - RESOLVE: APOSENTAR, de acordo com os artigos 110 Item III, parágrafo primeiro, III Item I alínea a da Constituição Política do Estado (Emenda Constitucional nº 16, de 01.12.81), 140, e parágrafos 1º e 2º do Art. 163, ambos da Lei nº 749, de 24.12.53, Lei nº 5.313/86, Lei nº 4.803 de 1978 e Acórdão nº 13.597 - Prejulgado nº 5/84, parágrafo 2º do Art. 19 da Lei nº 5.348/85, Lei nº 5.115/84, Lei nº 4.959/81, combinado com a Resolução nº 9.986/82-TCE e Acórdão nº 15.348, de 11.05.87, a Sra. ADIGAIL DE FREITAS NOREIRA, no cargo de Assistente de Nível Médio - TC-AT-1 de provimento efetivo e com os proventos correspondentes ao vencimento e vantagens do cargo de Secretário do Tribunal de Contas do Estado.

PORTARIA Nº 7.181 de 17.06.87 - RESOLVE: ENQUADRAR, de acordo com os artigos 110 Item III, parágrafo primeiro, III Item I alínea a da Constituição Política do Estado (Emenda Constitucional nº 16, de 01.12.81), Lei nº 749, de 24.12.53, Decreto nº 4.270/86 e Lei nº 5.317/86, Lei nº 4.803/78 e Acórdão nº 13.597 - Prejulgado nº 5/84, art. 164 da Lei nº 749/53, Lei nº 5.221/85, art. 8º da Lei nº 5.317/86, e 9º da Lei nº 5.020/82, Lei nº 4.959/81 e Resolução nº 9.986/82-TCE e Acórdão nº 15.365/87, a Sra. MARIA CAVALCANTE MELO, no cargo de provimento efetivo de Assessor Técnico de Nível Superior - TC-AT-2 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de junho de 1987, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.341 - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 65.942 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 7.427.399.150 (SETE BILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS) referente ao exercício financeiro de 1985, da qual o saldo de Cr\$ 2.533.935,881 (DOIS BILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E TRES MILHÕES, NOVECEN- TOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM CRUZEI- ROS), passa para 1986, sujeito à comprovação, de responsabilidade do Dep. MARIUADIR SANTOS, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 15.342 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 66.963 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALI- NÓPOLIS, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRU- ZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 185/85 firmado com a SEPLAN, para me- lhoria do sistema de abastecimento d'água das loca- lidades de Cuilarana, São Bento e Santo Antonio do Urindeua, no referido município, de responsabi- lidade do Sr. ASDRUBAL MENDES BENTES, Ex-Prefeito Mu- nicipal.

ACÓRDÃO Nº 15.343 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 66.968 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALI- NÓPOLIS, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 37.072.000 (TRINTA E SETE MILHÕES E SETENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 599/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Equipamentos para o Mercado Mu- nicipal", de responsabilidade do Sr. PEDRO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, ex-Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.344 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Tomada de Contas aprovada.

Processo nº 67.679 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRE- VES, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 157.500.000 (CENTO E CINQUENTA E SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 567/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Aquisição de um terreno com edificações e benfeitorias", no citado município, de responsabilidade do Sr. GERVASIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.345 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 68.517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CON- CECIA DO ARAQUAIA, relativamente ao emprego da im- portância de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZA- DOA), recebida do Governo do Estado através do Con- vênio nº 654/86 firmado com a SEPLAN, para despes- as com o projeto "Auxílio Financeiro ao Programa

de Assistência Social", no citado município, de responsabilidade do Sr. ORLANDO MENDONÇA DE LIMA, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.346 - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 68.675 - Registrou a Portaria nº 0073, de 23 de Janeiro de 1987, que 1 - Retifica os pro- ventos de VENUTIANO LIMA DA CONCEIÇÃO, aposentado no cargo de Comissário, Padrão R, lotado na Secre- taria do Estado de Segurança Pública. II - Autori- za o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas Risco de Vida e Adicional a contar de 08.09.81.

ACÓRDÃO Nº 15.347 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 68.848 - Registrou a Portaria nº 0361, de 27.03.87, que apresenta IRICINA CAVALCANTE BARBO SA, no cargo de Médico Legista, Código GEP-PC-702- 2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Processo nº 69.637 - Registrou a Portaria nº 0385, de 02.04.87, que Reforma "EX-officio", na mesma graduação, o 1º Sargento PM RG 4786 ALONSO SILVA QUEIROZ, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA.

RESOLUÇÃO Nº 11.052

Processo nº 68.838 - Deferiu o Contrato ce- lebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSIS- TENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma PRIMAC - PROJETOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO LTDA., objetivando a prestação de ser- viços de manutenção preventiva em 46 aparelhos de ar condicionado instalados no Edifício Sede e Ambu- latório Odontológico do referido órgão - Relator T Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 69.665 - Deferiu o Contrato nº 06/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE E- DUCACAO e o Sr. ALMERINDO FERREIRA PASSINHO, para locação das dependências do imóvel de sua proprie- dade, sito à localidade denominada Povoado Recreio no município de Curuçá, destinado à Escola Estadu- al do referido Povoado - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 69.555 - Deferiu o Contrato ce- lebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e a firma ENGECASA - ENGENHARIA E CONSTRU- ÇÃO LTDA., para construção de 87 (oitenta e sete), unidades habitacionais referente ao Conjunto Cida- de Nova I - 2ª Etapa - Relator Conselheiro SEBAS- TIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 69.604 - Deferiu o Convênio ce- lebrado entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECON- MICO-SOCIAL DO PARÁ e o CENTRO COMUNITÁRIO MONTE T ALEGRE, para dinamizar o trabalho de Coleta de da- dos para o Índice de Custo de Vida, a ser executa- do pelo referido órgão - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 69.628 - Deferiu o Termo Aditi- vo nº 025/87 ao Contrato nº 042/84 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., pa- ra os serviços de construção e manutenção de Rede de Distribuição, incluindo podagem de árvore na ci- dade de Belém ou em outras localidades do Estado

do Pará - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEI- RO;

Processo nº 69.642 - Deferiu o Contrato ce- lebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e a CONSTRUTORA FLAVIO ESPÍRITO SANTO LTDA para construção de duzentas e oitenta (280) unida- des habitacionais referente ao empreendimento deno- minado "Parque Residencial Catalina", localizado T no Bairro do Bengui, no município de Belém - Rela- tora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 69.663 - Deferiu o Contrato nº 04/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE E- DUCACAO e a Sra. JACIRA COSTA DE OLIVEIRA, para a locação das dependências do imóvel de sua proprie- dade, sito à localidade Anderá, no município de Curuçá, para as instalações da Escola Estadual da referida localidade - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo nº 69.649 - Deferiu a Resolução nº 07, de 09 de dezembro de 1986, que aprova o Pla- no Anual de Aplicação, referente ao exercício de 1987 da SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTA- DO - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTA- NA;

Processo nº 69.672 - Deferiu o Contrato nº 7.001 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FA- ZENDA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, objetivando a prestação de serviços técnicos pela Autarquia aos órgãos da Administração Estadual - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

RESOLUÇÃO Nº 11.053

Processo nº 69.322 - Anexou o presente processo que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Convênio nº 361/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL DO PARÁ, para fazer face às despesas com a Complementação e Atua- lização do Levantamento Aerofotogramétrico da Re- gião Metropolitana de Belém, ao da respectiva pres- tação de contas; para apreciação em conjunto, Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

RESOLUÇÃO Nº 11.054

Processo nº 69.268 - Anexou o presente processo que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Convênio nº 641/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUUA, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Vefculol", para o refe- rido município, ao da respectiva prestação de con- tas, para apreciação em conjunto, Relator Conse- lheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

(G.Reg. nº 18541 - Dia: 23.06.87)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 52/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. MAXIMIANO LIMA DA SILVA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS IGARAPÉS ITAPIOCABA E JURUPARITEUA, de que no dia 30 de junho, às 9:00 horas, o Plenário desta Tribu- nal, julgará o processo nº 65.980, referente à prestação de contas do convênio nº 063/85, firmado com a SEPLAN.

Belém, 16 de junho de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

(G.Reg. nº 18514 - Dia: 23/06/87)

A MENSAGEIRA

Revista literária dedicada à mulher brasileira

Diretora - Presciliana Duarte de Almeida

Publica-se no dia 15 de cada mês

Pagamento adiantado	Preço da assinatura, 12\$000 por ano	Numero avulso
	Endereço: Rua de São. Ignácia, N. 57	R\$ 1\$000



AUREA TIRES

Edição fac-similar

VOLUMES I e II

BEST SELLER

FEMINISTA

TIRAGEM LIMITADA

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Seção de Obras do Pará

PEDIDOS PELO REEMBOLSO POSTAL

NOME

END.

CEP

CIDADE

CZ\$ 740,00

VOLUMES I e II

NÃO MANDE DINHEIRO AGORA

RUA DA MOOCA N.º 1.921 - CEP 03103

TELEFONE (011) 291-3344 - RAMAL 246

TEL.

EST.



Estado do Pará

República Federativa do Brasil
PARÁ

0745

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCVI - 97ª DA REPÚBLICA - Nº 26.006

BELEM - TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1987

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO DE 1987 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Proc.nºs: 70/83; 66/86; 376/86; 423/86; 458/86;
493/86; 788/86; 797/86; 36/87; 128/87; 140/87;
173/87; 264/87; 290/87; 318/87; 328/87; 338/87;
363/87; 377/87; 388/87; 400/87; 402/87; 403/87;
408/87; 409/87; 410/87; 412/87; 414/87; 419/87;
421/87; 425/87; e 426/87.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc.nº 318/87-230713 **EXECUÇÃO**
Ex: Banco Safra S/A
Adv: Paulo R. X. de Sá
Ex: N. Q. Castro e Outro
Adv: Wilson Velasco
DESP: Atendendo que o exequente não concordou o com a nomeação de bens a penhora, e, esta não obedeceu a ordem estabelecida no art. 655, do C.P.C. tenha-a, por ineficaz, nos termos do art. 656, do C.P.C. Devolva ao credor o direito à nomeação.

Proc.nº 328/87-231604 **CONSIG. EM PAGAMENTO**
Socor-Olímpica do Coração Ltda.
Adv: Soter Oliveira Sarguis
Reu: Módulo Engenharia e Comércio Ltda.
DESP: Junte a autora comprovante de que o procurador, tem poderes para receber citação.

Proc.nº 338/87-232552 **EXECUÇÃO**
Ex: E.B.D.-Empresa Brasileira de Distribuição
Adv: Elias P. Almeida
Ex: Distribuidora Arco Verde Ltda e Outro
DESP: Cite-se.

Proc.nº 377/87-237346 **RESCISÃO C/PERDAS E DA NOS**
Aut: Elba Coutinho da Cruz
Adv: José Lobato Maia
Ré: Ecra-Construtora Regional Ltda
DESP: Afirme suspeição para funcionar no presente feito, por motivo de foro íntimo, nos termos do § único, do art. 135, do C.P.C.

Proc.nº 388/87-239557 **CARTA PRECATÓRIA**
Oriunda da C. de Santarem-Pa, para citar Evanildo José Cardoso da Silva e s/mulher, a req. de Maria Izabel da Costa Silva e Outros.
DESP: I-Cumpra-se, servindo esta como mandado. II- Após, devolva-se com as cautelas legais.

Proc.nº 400/87-240795 **DESPEJO**
Aut: Mair Serfaty
Adv: Daniel C. de Souza
Ré: N. C. de Souza Limitada
DESP: Cite-se.

Proc.nº 402/87-241009 **NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**
Not: Jacob Lazaro D. Hamouche e Outros
Adv: Mario Sergio Tostes
Not: Armazena Pantoja Ltda.

DESP: Notifique-se.

Proc.nº 408/87-242874 **ALVARÁ**
Req: Onaide Nazare de Lima Almeida
Adv: em causa própria
DESP: Atendendo que há interesse de menores (herdeiros), declino de minha competência para processar e decidir o pedido, para um dos juizes privativos de orfãos. A re-distribuição.

Proc.nº 403/87-241256 **DESPEJO**
Aut: Benedita Soc. Portuguesa Benef. do Pará
Adv: Orlando Fonseca
Reu: Sucessores de Benjamin Cardoso do Vale
DESP: Cite-se.

Proc.nº 409/87-242882 **EXECUÇÃO**
Ex: Posto Invenível Ltda
Adv: Manoel A. L. Paiva
Ex: Cardesol Serviços e Peças SOS Ltda
DESP: Cite-se.

Proc.nº 410/87-243295 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut: Palácio das Baterias Limitada
Adv: Wilson M. de Figueiredo

Ré: A.R.E-Arquitetura Rep. e Edificações Ltda
DESP: I-Designo o dia 08/07/1987, às 11,00 hs. / para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319 do C.P.C. podendo a suplicada receber em Cartório sob pena de depósito, ou contestar. III- Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. IV- Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contados da data do vencimento de cada uma. V-O depósito deverá ser efetuado em Caderneta de Poupança do Banco do Brasil.

Proc.nº 412/87-243518 **EXECUÇÃO**
Ex: Banco Safra S/A
Adv: Paulo R. X. de Sá
Ex: Marlauto-Comércio de Veículos Ltda e Outro
DESP: Citem-se.

Proc.nº 414/87-243773 **SUPRIMENTO JUDICIAL**
Req: Raimunda Gomes Saraiva
DESP: Manifeste-se o M. P.

Proc.nº 419/87-244375 **EXECUÇÃO**
Ex: Banfort-Banco Fortaleza, S/A
Adv: Carlos A. G. F. Silva
Ex: Hiperpan Ind. Com. de Enzimas Ltda e Outros
DESP: Citem-se.

Proc.nº 425/87-245547 **EXECUÇÃO**
Ex: A. Pina & Cia Ltda
Adv: Egydio M. Salles
Ex: Justino Gomes do Nascimento
DESP: Cite-se.

Proc.nº 426/87-245521 **ALVARÁ**
Req: Lygia Farias Leitão Bitar
Adv: Nathanael C. Leitão

DESP: Manifeste-se o M. P.

Proc.nº 421/87-244474 **DESPEJO**
Aut: Maria Emilia Gomes Barbosa Freire
Adv: Clovis Malcher Filho
Reu: Laercio Clodoaldo Coelho

DESP: I-Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida purgação da mora fica deferida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso inclusive os se vencerem até a efetivação do pagamento o, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando-o, posteriormente ao autor, com as cautelas legais.

Proc.nº 10/87-145038 **DESPEJO**
Aut: Maria Tereza Machado da Silva Lima
Adv: Helena C. Miralha Pingarilho
Ré: Representações Pantoja
Adv: Antonio Carlos Silva Pantoja

SENT: ... Isto posto: I-Julgo procedente o pedido constante da ação de Despejo proposta por Maria Tereza Machado da Silva Lima, como representante de seus filhos e decreto o despejo da firma Representações Pantoja do imóvel que ocupa sito à rua João Alfredo, nº 77, Ed. "O Girio", sala 305, fixando o prazo de trinta (30) dias, para a desocupação. II- Julgo extinta a ação de Consignação em Pagamento proposta por Representações Pantoja contra Maria Tereza Machado da Silva, por falta de pressupostos válidos e regulares para o seu desenvolvimento, nos termos do item IV, do art. 267, do CPC. Condene a suplicada - Firma Representações Pantoja, no pagamento das custas e despesas judiciais das duas ações e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído na ação de Despejo. / P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS
Proc.nº 588/86 - Consig. em Pagamento
Orlando Gomes da Costa
Francisco Pinheiro de Souza e Outra

Proc.nº 311/87 - Separação Judicial
Hildebrando da Cunha e Silva
Elza Filomena Dias e Silva

Proc.nº 56/87 - Separação Judicial
Pedro Cordeiro Pinto
Marilda Saraiva de Araujo

Proc.nº 396/87 - Justificação
Maria Helena d'Almeida Ferreira

MANDADOS

EXPEDIDOS

Proc.nº 344/87 - Execução
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Carlos Alberto Vilhena da Silva
OBS: Entregue ao Of: - Bandeira

Proc.nº 368/87 - Despejo
Marlene Borges Lisboa

Maria das Graças Melo
OBS: Entregue ao Of: - Bandeira

Proc.nº 195/87 - Despejo
Carlos Fernandes Gomes do Amaral
Laercio Augusto Pires Marruaz
OBS: Entregue ao Of: - Cicero

Proc.nº 119/87 - Execução
Varig S/A-Viação Aérea Rio Grandense
Dario Gonçalves Pastor
OBS: Entregue ao Of: - Cicero

Proc.nº 385/87 - Despejo
Roberto da Rocha Jassé
Idália Pinheiro
OBS: Entregue ao Of: - Cicero

Proc.nº 355/87 - Despejo
Construmac Ltda
Antonio Leonardo Oliveira Mota
OBS: Entregue ao Of: - Cicero

Proc.nº 344/87 - Execução
Lucas Rodrigues Chaves
Carlos Antonio de Souza Soares
OBS: Entregue ao Of: - Cicero

Proc.nº 380/87 - Atentado
Florianco Gonçalves Naveg. Ind. e Com. Ltda
Jonas Cardoso Duarte
OBS: Entregue ao Of: - Cicero

Proc.nº 220/87 - Separação Judicial
Ceres Moraes Rochebois
Jacques Mary Rochebois
OBS: Entregue ao Of: - Cicero

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 427/87-179623 - Despejo
Vera Maria Ramos Gemaque
Wladirson Oliveira
Valor: -Cz\$660,00

Proc.nº 428/87-241868 - Alvará
Isabel Maria da Silva

Proc.nº 429/87-245596 - Renovatória
Confecções Norma Ltda
Bernardo Nicolau Koury e Outro
Valor: -Cz\$ 34.000,00

Proc.nº 430/87-245836 - Despejo
Espolio de Antonio Assmar
Orlando Monteiro Campelo
Valor: -Cz\$ 30.600,00

Proc.nº 431/87-245877 - Revisão de Aluguel
Manoel Pereira Alves dos Santos
José Maria de Moraes Mendes
Valor: -Cz\$15.239,16

Proc.nº 432/87-245943 - Separação Judicial
Mario Pinho de Ataíde
Maria da Graça Pinto de Ataíde
Valor: -Cz\$6.000,00

Proc.nº 433/87 - 246008 - Execução
Banco do Estado de Minas Gerais S/A
T.F.Lima Transp. e Terraplanagem Ltda e Outros
Valor: -Cz\$752.000,00

Proc.nº 434/87-246032 - Execução
Banco Real de Investimento S/A
Auto Posto Luna Ltda e Outro
Valor: -Cz\$287.666,86

AUDIÊNCIA

4ª VARA - As 9 hs.
Proc.nº 45/87 - Sumariíssimo
Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco
Pedro Paulo Alves Rolim
OBS: Foi aceito um acordo proposta pela MM. Juiz, aceito pelas partes e homologado para que produza seus efeitos legais.

Proc. nº U834 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reqte. -: M DO S SILVA OLIVEIRA
Advq. -: DR. RUY VILLAR SAMPAIO
Reqdno. -: PEROLA MRA. DA SILVA GUERREIRO E OUTROS
Advq. -: DR. RAIMUNDO SÉRGIO BRITO DO E. SANTO
Desp. -: BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.
~~-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-~~
Proc. nº 0578 - EXECUÇÃO
Exqte. -: ESTÂNCIA GUAMA LTDA.
Advq. -: DR. REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
Exedo. -: IND. E COM. SALONI LTDA
Desp. -: BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A.
ADV. Carlos Nogueira

REQUERIDO:Rápido Inter Friaes LTDA.-x-x-x-x-
DESPACHO:Com fundamento no artigo 38 do Decreto Lei 911 de 12 de outubro de 1969,Concedo liminarmente a busca e apreensão dos bens descritos na Cédula em favor do proprietário fiduciário uma vez que ficou comprovada a mora do devedor.Expeça-se o competente mandado.Excutada a liminar,cite-se o requerido para,em três dias,apresentar contestação ou,se já tiver pago 40% do preço financiado,requer a purgação da mora.Em 12/06/87.DRA.Sônia Parente

8ª VARA-ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA-PRÉCATÓRIA

REQUERENTE:Euclides Ferreira Nunes

ADV.Carlos Paiva

REQUERIDO:Espólio da Sra.Maria Oliveira Dutra.

DESPACHO:Cumpra-se.Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente.

8ª VARA-REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE:Ailton Barreto dos Santos

ADV.José Bonifácio de Sana

REQUERIDO:Raimundo Emanuel da Silva.

DESPACHO:Cite-se.Em,16/06/87.DRA.Sônia Parente

8ª VARA-EXECUÇÃO

EXEQUENTE:Cinemas e Teatros Palácio S/A

ADV.Paulo Rúbio de Souza Meira

EXECUTADO:Centro Comercial e Industrial ITDA.

DESPACHO:Cite-se.Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente.

8ª VARA-EXECUÇÃO

EXEQUENTE:Investível Veículos Ltda

ADV.Manuel Paiva

EXECUTADO:Marauto Veículos

DESPACHO:Cite-se.Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente

8ª VARA-EXECUÇÃO

EXEQUENTE:Banco Brasileiro de Descontos S/A

ADV.Marcio Costa

EXECUTADO:M.F.Sarmento

DESPACHO:Cite-se.Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente.

8ª VARA-EXECUÇÃO

EXEQUENTE:Banco Meridional do Brasil S/A

ADV.Raimundo Costa

EXECUTADO:Fernando Paulo Riscinho Bastos

DESPACHO:Cite-se.Em,12/06/87.DRA.Sônia Parente.

8ª VARA-EXECUÇÃO

EXEQUENTE:INCOREMA-Industria Comercio de Em

balagens da Amazônia LTDA.

ADV.Raimundo do Espírito Santo Esteves

Farmacia Diniz Ltda.

DESPACHO:Cite-se.Em,12/06/87.DRA.Sônia Parente.

8ª VARA-ARROLAMENTO

REQUERENTE:Aurora Pinto dos Santos

ADV.Luiz Paulo A.Franco e outros

DESPACHO:Indefiro liminarmente a inicial tendo em vista que o nome do inventariado em todos os documentos anexados não corresponde ao que consta na certidão de casamento com a requerida.Como o Arrolamento tem um rito proprio,não havendo possibilidades de instrução para comprovação de matéria em

tranha ao pedido,deve a requerente primeiramente regularizar essa situação promovendo a justificação de que trata o artigo 861 e seguintes do Código de processo Civil,para então requerer o Arrolamento.Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente.

8ª VARA-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE:José Eduardo Santos de Oliveira e Rosângela Maria Vieira Ferreira.

ADV.Maria Cunha

DESPACHO:Sobre o pedido,pronuncia-se o representante do Ministerio Público.Em,12/06/87.DRA.Sônia Parente

8ª VARA-DESPEJO

REQUERENTE:Maurício Hamoy

ADV.Glória Barros

REQUERIDO:Ivany Nazaré Rodrigues da Silva

DESPACHO:Cite-se.Em,12/06/87.DRA.Sônia Parente.

8ª VARA-DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE:Alberto da Silva Malcher e Doris

Dap Tavares Malcher

ADV.Adonai Matias Mota

DESPACHO:Aguarde-se o cumprimento espontâneo dos suplicados.Em,12/06/87.DRA.Sônia Parente

8ª VARA-SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE:Maria da Conceição Lima de Oliveira

ADV.Miguel Cunha

REQUERIDO:Antônio Fernando de Oliveira

DESPACHO:Designo o dia 24 de agosto do ano em curso,às 9:30,para a conciliação.Cite-se o requerido com a advertência de que o prazo para a contestação começará a fluir da data da audiência.Em,12/06/87.DRA.Sônia Parente

8ª VARA-BUSCA E APREENSÃO-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

REQUERENTE:FINASA-Credito Financiamento e Investimentos S/A.

ADV.Carlos Ferro

REQUERIDO:Hélio Barros F.Alves

DESPACHO:Sentença.Vistos...Diante do exposto:Com fundamento no §5º do artigo 3º do Decreto Lei de 12 de outubro de 1969,julgo procedente a ação para consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos da suplicante.Custas.FRI.Belém,12 de junho de 1987.a)Sônia Maria de Macedo Parente.Juiza de Direito

8ª VARA-EMBARGOS

REQUERENTE:Amilson Albuquerque Lima

ADV.Celso Burlamaqui Freire

REQUERIDO:Banco Safra S/A.

ADV.Paulo Sá

DESPACHO:Este juízo,às fls.27 dos autos executivos,recebeu os embargos e determinou a intimação do embargado para impugná-los,no prazo de 10 dias.Aguarde-se emCartório,até que se expire o prazo.Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente

8ª VARA-EXECUÇÃO

EXEQUENTE:Banco Safra S/A

ADV.Paulo Sá

EXECUTADO:Amilson de Albuquerque Lima

ADV.Celso Burlamaqui Freire

DESPACHO:Dê-se vistos à suplicante pelo prazo de três dias.Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente.

8ª VARA-MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE:Paulo Roberto Barbosa de Souza

ADV.Edson Souza

REQUERIDO:Sandra Virgínia de Souza

DESPACHO:Diga o autor sobre a contestação.Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente

8ª VARA-EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE:Virgílio Augusto da Costa

ADV.Roberto P.Maia Bezerra

EMBARGADO:Ford Financiadora S/A,Credito,Financiamento e Investimento.

ADV.Humberto de Vasconcelos

DESPACHO:As fls.81 foi designado o dia 19 proximo para continuação da audiência.Providencie-se os mandados.Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente

8ª VARA-ORDINARIA DE REVISÃO DE ALUGUEL

REQUERENTE:João de Deus Lobato

ADV.Albina de Fátima Barbosa de Souza

REQUERIDO:Antonia Rubens de Paula Campos

DESPACHO:Em provas.Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente.

8ª VARA-SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUENTE:Antonio Paulo Barbosa Pereira

ADV.Reginaldo Ferreira

REQUERIDO:Silvia Maria da Silva Pereira

DESPACHO:Remarco a conciliação para o dia 30 do mês em curso,às 11:30.Cite-se a requerida pessoalmente e comparecer à audiência,com a advertência de que o prazo para a contestação começará a fluir da data da audiência.Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente

8ª VARA-DESPEJO

REQUERENTE:Irene Elias Rodrigues

ADV.Jacob Silva

REQUERIDO:Vergília Dianel Salina

DESPACHO:Designo o dia 26 do mês em curso às 10 horas,em Cartório para a purgação da mora ,abatendo em 10% sobre o valor do débito os honorarios do advogado da ~~Requerente~~ Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente

8ª VARA-EXECUÇÃO

EXEQUENTE:Agoferro-Engenharia Estrutural Ltda.

ADV.Glancimar Reuter

REQUERIDO:Washington Barbosa Leitão

DESPACHO:Inrelevantes as razões do executado do que,ao parece,quer apenas ganhar tempo,quando a lei lhe assegura o prazo de vinte e quatro horas,apenas,para pagar.Prossiga-se na execução.Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente.

8ª VARA-DIVÓRCIO

REQUERENTE:Wilson Lameirão

ADV.Pedro Washington da Silva

REQUERIDO:Olgarina Dias Lameirão

DESPACHO:Chamo o processo à ordem para determinar que o representante do Ministerio Público se manifeste posto que apenas o Curador de Ausentes o fez.Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente.

8ª VARA-DESPÊJO

REQUERENTE:Francisca Mendes Gouveia
ADV.Abraham Assayad
REQUERIDO:Aluizio de Azevedo Teixeira
ADV.José Fernandes Chaves
DESPACHO:Embora se processe nos mesmos autos,o pedido de execução da sentença para cobrança de honorários deverá conter o disposto no artigo 282 do Código de Processo Civil a fim de que possa ser citado o devedor.Assim sendo,conhecido,o débito do réu por meio do calculo de fls.51,intime-se o autor para o prazo de dez dias,apresentar petição revestida das formalidades legais.
Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente

8ª VARA-EXECUÇÃO

REQUERENTE:Banco Safra S/A
ADV.Paulo Sá
EXECUTADO:Maria das Graças dos Santos Franco
DESPACHO:Baixem à conta para cálculo do saldo do devedor da executada.Em,12/06/87.DRA.Sônia Parente.

8ª VARA-POSSESSÓRIA

REQUERENTE:Luiz Ferreira Antunes e Rafael Domingos B.da Conceição
ADV.Dailson M.Nogueira
REQUERIDO:Atalaia,Comercio de Veículos
ADV.José Alfredo da Silva Santana
DESPACHO:Remarco a audiência de justificação para o dia 07 de agosto do ano em curso às 11 horas para comprovação do alegado pelo autor.Cite-se a ré para comparecer à audiência acima designada.Em,12/06/87.DRA.Sônia Parente.

8ª VARA-PALÉNCIA

REQUERENTE:Sacor Agro Industrial Limitada
ADV.Paulo Klautau.
DESPACHO:Deiro a petição de fls.632,item 3 Oficie-se ao Banco do Brasil.Deiro a formação do agravo.Intime-se o agravado para, no prazo de cinco dias,indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos.Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente

8ª VARA-SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE:Ruth Maria Azevedo Tavares
ADV.Daniel Reis Júnior
REQUERIDO:Raimundo Aldo Martins Tavares
DESPACHO:Designo o dia 05 de agosto,às 11 horas para a conciliação.Cite-se o requerido para comparecer à audiência com a advertência de que o prazo para a contestação começará a fluir da data da audiência.Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente.

8ª VARA-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE:Geraldo Pinto de Assis
ADV.Dilce Debora de Oliveira
REQUERIDO:José Raimundo dos Santos
DESPACHO:Designo o dia 14 de setembro do ano, em curso,às 10 horas,para a instrução.Intime-se.Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente

8ª VARA-REVISIONAL DE ALUGUEL

REQUERENTE:Paulo Rúbio de Souza Meira
ADV.Em causa própria
REQUERIDO:Antonio Flavio Rodrigues
DESPACHO:Em provas.Em,12/06/87.DRA.Sônia Parente.

8ª VARA-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE:BAJEX-Credito Financiamento e Investimento S/A.
ADV.Ary de Oliveira da Silva
EXECUTADO:Raimundo de Castro Belicha
DESPACHO:Junte-se a petição de fls.13.Cumpra-se o mandado citatório.Em,12/06/87.DRA.Sônia Parente

8ª VARA-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE:Bazar Paraense Ltda
ADV.Arnaldo Meira
REQUERIDO:Maria Helena Duarte Brito e outros
ADV.Manoel Tocantins Lobato
DESPACHO:I-Deposite-se,observadas as formalidades legais.II-Intime-se o sr.Oficial de Justiça que cumprará o mandado citatório,para, no prazo de vinte e quatro horas,dar cumprimento ao despacho de fls.125 e,mais uma vez,às fls.151 dos autos;III-Cumpra a sra. Escrivã o despacho de fls.151.Em,11/06/87.DRA.Sônia Parente.

CARTÓRIO DO NÚMERO OFÍCIO
Resenha do dia 16.06.87
NOMA VARA

REDEBITORIA

Requerente: Maria das Graças Carmona dos Santos (adv. Marilena Carmona dos Santos)
Requerido: Auto W.R. (adv. Jamio Nascimento)
Despacho: "Renove-se para o dia 26 de junho às 11 horas, devendo o compromisso ser prestado no mesmo dia às 10 horas. Intimem-se. Belém, 10.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPÊJO

Requerente: Maria Antonieta França Mendonça (adv. Sergio Lima)
Requerido: Wladimir Augusto de Moura Filho
Despacho: "A conta. Belém, 10.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DIVÓRCIO

Requerentes: Fatima da Rocha Salim e José de Araujo Almeida (adv. Afirio Dague)
Despacho: "Ao M. Público. Belém, 10.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPÊJO

Requerente: Antonio Leite Amaral (adv. Raimundo Con te)
Requerido: Ana Julia Rodrigues Souza (adv. José Ricardo dos Santos)
Despacho: "A conta. Arbitro honorários de 15% sobre o valor da causa. Belém, 10.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: José Bezerra de Medeiros e sua mulher (adv. Carlos Luiz Affonso)
Requerido: Orlando Ribeiro dos Santos (adv. Waldir Oliveira)
Despacho: "Em provas. Belém, 12.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical- Cia de Crédito Imobiliário (adv. Adalberto Maroja Neto)
Requerido: Ildison Verissimo da Silveira
Sentença (trecho final): "...Julgo procedente a pro cedente a ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Ildison Verissimo da Silveira expedindo-se o mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 11.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical- Cia de Crédito Imobiliário (adv. Gloria Maroja)
Requerido: Maria Aracy Teixeira Bentes
Sentença (trecho final): "...Julgo procedente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Maria Aracy Teixeira Bentes expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 11.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical- Cia de Crédito Imobiliário (adv. Gloria Maroja)
Requerido: Maria Aracy Teixeira Bentes
Sentença (trecho final): "...Julgo procedente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Maria Aracy Teixeira Bentes expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 11.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical- Cia de Crédito Imobiliário (adv. Gloria Maroja)
Requerido: João Rodrigues da Silva
Sentença (trecho final): "...Julgo procedente a ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito ocupado pelo réu João Rodrigues da Silva expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 11.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical- Cia de Crédito Imobiliário (adv. Gloria Maroja)
Requerido: João Rodrigues da Silva
Sentença (trecho final): "...Julgo procedente a ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito ocupado pelo réu João Rodrigues da Silva expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 11.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical- Cia de Crédito Imobiliário (adv. Gloria Maroja)
Requerido: João Rodrigues da Silva
Sentença (trecho final): "...Julgo procedente a ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito ocupado pelo réu João Rodrigues da Silva expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 11.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

Requerente: Lucival da Costa Barbosa
Sentença (trecho final): "...Julgo procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu, Lucival da Costa Barbosa expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.R.R. Belém, 11.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical- Cia de Crédito Imobiliário (adv. Gloria Maroja)

Requerido: Paulo Cesar Rodrigues Gurjão
Sentença (trecho final): "...Julgo procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito ocupado pelo réu Paulo Cesar Rodrigues Gurjão expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 11.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

Requerente: Julio Viana Ribeiro (adv. Paulo Carneiro)

Requerida: Edilene de Nazaré Bastos Ribeiro
Despacho: "Como req. uer. Estabeleço o horário de 18 às 19 horas de segunda a sexta e que lhe seja entregue no sábado ou no domingo das 7 às 19 horas. Expeça-se o devido mandado. Belém, 12.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Marcos Rodrigues Filho e Carlos Alberto Valente Rodrigues (adv. Marcelo Meira Mattos)
Despacho: "Ao M. Público. Belém, 16.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

ORDINARIA

Requerente: Maria José Vieira (adv. Luiz Carlos Assis)

Requerida: Finasa Seguradora S/A (adv. Paulo Lamarão)
Despacho: "As partes para apresentação dos memoriais. Em, 16.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

ORDINARIA

Requerente: Carlos Antonio Kerfan (adv. José Fernandes Chaves)

Requerido: Lundgren Tecidos S/A- Casas Pernambucanas (adv. Thadeu de Jesus e Silva)

Sentença: "Vistos, etc. As partes são legítimas, o processo está em ordem nada há a sanear. Determino que seja juntado a Ação Renovatória para ser decidida juntamente com esta. Defiro as provas pedidas e nomeio perito do juízo o Dr. Paulo Henrique Lobo, telefone 226-9643 que deverá prestar compromisso na forma da lei. As partes poderão indicar assistentes e apresentar quesitos. Designo o dia 30 de junho às 10 horas para realização de perícia, devendo a requerida depositar 5 (cinco) salários referenciais, importância que poderá ser complementada. O laudo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias. Intimem-se. Belém, 12.06.87 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES"

SUMARÍSSIMA

Requerente: José Alves Martins (adv. Wendito Rocha)

Requerido: Raimundo da Silva Montão Filho

Despacho: "Citem-se para a audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 04 de agosto, às 11 horas. Belém, 12.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DIVÓRCIO

Requerente: Selma de Jesus Bezerra Soares (adv. Moura Falha)

Requerido: Tomaz de Paula Francisco Soares

Despacho: "A conversão de quefala a requerente, não é a conversão de separação em Divórcio quando o mesmo é decretado. No presente, em face da impossibilidade do Divórcio em vista do tempo de separação a requerente pedira que a solicitação inicial fosse transformada em separação litigiosa, ou seja houve uma correção no pedido inicial, mas de qualquer maneira, dê-se vista a parte para se manifestar e ao M. Público. Belém, 12.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

RESENHA DO CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DO CIVIL E COMERCIO - PROVIDORIA E RESIDUOS.

Belém, 16 de junho de 1987

AÇÃO: Reparação de Danos (Sumaríssimo) - Execução de Sentença - 4a. Vara - nº 487/83

Autor: Luiz Bernardo Guêdes de Oliveira e Delival de Souza Nobre (Adv. Dr. Ademir Kato)

Reu: Locadora Belauto Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)

Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus efeitos legais, o cálculo de fls. 138. Expeça-se o competente mandado executivo, observada a determinação constante do parágrafo único do art. 605, do C.P.C.P.R.

RESENHA DO 13º OFÍCIO

DO DIA 16.06.87

CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO: Autor - Luciano da Silva Maia (adv. Thales Pereira) Réu - José da Gama Dias. Despacho - Entreguem-se os autos, ao notificante, decorridas quarenta e oito horas, independentemente de traslado. Em, 12.06.87. Werther Coelho...x.x.x.x.x.x.x.

5. N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

: Bel. José Ferreira Sales - Delegado
de Polícia Federal
: Encaminha IPL nº 173/86 - SR/DF/PA
: Idêntico ao anterior.

- : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
- : Encaminha IPL nº 006/86 - SR/PA.
- : Idêntico ao anterior.

- : Del. Milton Souza Figueiredo - CRP/SR/DFF/PA - em exer.
- : Encaminha IPL nº 232/SR/PA/86
- : Idêntico ao anterior

- : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
- : Encaminha IPL nº 082/86 - SR/PA
- : N. A. Ao Dr. Procurador de Justiça

ca, para os devidos fins. Belém, Pa,
em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara.

Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal
Encaminha IPI nº 142/85 - SR/DPF/EA
Idêntico ao anterior.

: Bel. Newton José Cavalcante Gonçalves - Delegado de Polícia Federal
: Vem encaminhar folha de antecedentes criminais, referente ao IPL nº 021/87 - DPF/2/MB - FLAGR.

: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em
25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe
deral da 1ª Vara.

: Dr. Raimundo Holanda Reis - Juiz da
 : 4ª Vara em Santarém
 : Vem dizer que foi designado o dia 28
 : de agosto do corrente, às 09:30 ho-
 : ras, para a oitiva da testemunha
 : Cosmo Cardoso de Moura.
 : Junte-se aos autos e dê-se ciência
 : aos interessados. Belém, Pa, em 25.
 : 05.87. (a) A. Santiago - Juiz Fede-
 : ral da 1ª Vara.

2 : Não legível - Dr. Carlos Fernando de
3 Souza Gonçalves - Juiz de Diretor do
4 Fórum
5 : Vem encaminhhar as Cartas Precatórias
6 extraídas dos autos de Execução Fi-
7 cal que o INGRA move contra os Se-
8 nhores Orlando dos Santos Pereira e
9 outros, remetidas por equívoco à Ju-
10 tiça Estadual pelo Exm^o Sr. Dr. Juiz
11 de Direito da 5ª Circunscrição no Pa-
12 pá, Comarca de Cuiapoque.
13 Devolvam-se os mandados à comarca de
14 origem. Belém, Pa, em 25.05.87. (a)
15 A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Va-
16 ra. e Diretor do Foro.

é Raimundo Ramos Barata do Amaral
Dr. Walmir Santana Bandeira de Sou-
za
Vem dizer que não cometeu o crime
do qual está sendo acusado na de-
núncia de fl., entretanto restará
comprovado na fase instrutória. Proc.
nº 29.570 - Ação Penal.
Junte-se aos autos. Belém, Pa, em
25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe-
deral da 1ª Vara.

Coares dos Santos
Dr. Juracy Marques Tavares
Vem requerer a oitivas das testemu-

nnas CARLOS Alberto de Souza e Ro-
berto Barbosa de Araújo. Proc. nº
21.737
Idêntico ao anterior.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz
Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secreta-
ria Administrativa e da 1ª Vara.

NR 1279/87 : Fábio Castano - Delegado de Polícia
Federal
Assunto : Encaminha IPD nº 206/86 - BR/PA

Feticção

Assunto : Vem requerer o prosseguimento do feito. Proc. nº 20.172.
DESPACHO : N. A. Conclusão. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Adilson G. Vergosa
Assunto : Vem depositar a importância de Czf-572,58, representado pelo cheque nº 0000223, do BANCORE, referente ao mês de abril/87. Proc. nº 23.901.
DESPACHO : N. A. Faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juiz. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Flávio Pinho de Almeida e sua mulher
Adv. : Dr. Gildo Ferraz
Assunto : Vem apresentar Carta de Sentença expedida pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos nos autos de Descapropriação - Proc. nº 22.147.
DESPACHO : A. Efetue-se o cálculo e, em seguida, colha-se a manifestação das partes interessadas. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 4.583
Expte. : União Federal

Excd. : João Gonçalves Dias Filho e outro
DESPACHO : Repita-se a publicação do edital no órgão oficial e pelo menos duas (2) vezes em jornal local. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 11.099 : **PROCESSO**
Expte. : CEF
Adv. : Dr. Maria das Graças Campos Sérgio
Excdos. : José Cardoso dos Santos e outros
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fl. 26 verso e intime-se a postulante de fl. 29. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.142
Expte. : CEF
Adv. : Dr. Leonam Cruz
Excdos. : Pedro Rosário Crispino e outros
DESPACHO : À nova avaliação. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.183
Expte. : União Federal
Adv. : Dr. Paulo Meira
Excd. : Óleo do Pará S/A (OLPASA)
Adv. : Dr. Waldemir Teixeira
DESPACHO : Intime-se o Oficial de Justiça encarregado da diligência de fl. para completar o Auto de Penhora e Depósito, dizendo onde fica situado o bem dado em garantia. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.477
Expte. : CEF
Adv. : Dr. Maria Cecília Rodrigues
Excd. : Orlando Torres Abelém
Adv. : Dr. Eduardo da Silva Tavares Cardoso
DESPACHO : Diga a exequente sobre o contido na certidão de fl. 32 verso. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.340
Expte. : CEF
Adv. : Dr. Mizete Arruda
Excdos. : Herculanio Trindade da Silva e outra
DESPACHO : Efetue-se a venda do bem em leilão

público, a ser realizado no átrio do fórum, em dia e hora vagos designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Publique-se o respectivo edital, com o prazo de vinte (20) dias, e intime-se, por mandado, o devedor. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.853
Expte. : IAPAS
Adv. : Dr. Wilson Souza
Excd. : Belém Pesca S/A
Adv. : Dr. Haroldo Santos
DESPACHO : À Seção de Cálculos para informar sobre o alegado à fl. 30 e, se for o caso, atualizar a conta de fl. 26 até o dia 05.12.86, data em que o Procurador do IAPAS deveria restituir os autos à Secretaria, só o tendo feito mais de cinco (5) meses depois, a desatemp, portanto, deve assumir a responsabilidade pela dife-

rença a maior encontrada a partir daquela data, 05.12.86, e não querer transferir o encargo para a empresa executada, que não deu causa à demora havida na própria Procuradoria do órgão exequente. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.950
Expte. : CEF
Adv. : Dr. Fátima de Nazaré P. Gobitech
Excd. : José Gilberto Pinto Guimarães
DESPACHO : Citem-se. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.953
Expte. : CEF
Adv. : Dr. Maria Amélia Maia Franco
Excd. : Benedito Levi Moraes Coelho
DESPACHO : Citem-se. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

PROCESSO : Nº 32.004
Expte. : Cirando Montanari de Faria e outra
Adv. : Dr. Eliete de Souza Lopes
Excpdo. : CEF

DESPACHO : Diga o excepto. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DECAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 4490/256
Expte. : INCRA
Adv. : Dr. Edméa Moura Correa
Excd. : Manoel de Jesus Moraes
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
DESPACHO : Reitere-se o pedido de fl. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/257
Expte. : INCRA
Adv. : Dr. Edméa Moura Correa
Excd. : Espólio de Manoel de Alcântara Ribeiro
Adv. : Dr. Maria Amélia Queiroz de Souza
DESPACHO : 1. Sobre o alegado na petição de fl. 45, no que diz respeito ao falecimento do expropriado, diga o autor. 2. Expeça-se o alvará requerido à fl. 82. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/259
Expte. : INCRA
Adv. : Dr. Edméa Moura Correa
Excd. : Pedro Ramos dos Santos
Adv. : Dr. Paulo Roberto Pacheco Cunha
DESPACHO : 1. Diga o autor sobre a preliminar arguida na contestação de fl., bem assim sobre os documentos juntos. 2. Informe a funcionária, por meio de certidão em forma regular, se houver resposta ao pedido de informações de fl. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos da Ação Penal nº 17.227 em que é deprecado o Juiz de Direito da 4ª Vara em Santarém.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos da Ação Penal nº 16.720 em que é deprecado o Juiz Federal da 2ª Vara no Amazonas.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

ACÃO PENAL

PROCESSO : Nº 13.483
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : José Juraci Siqueira de Castro
Adv. : Dr. Helioimar Matos
DESPACHO : Publique-se edital de intimação do apenado, com o prazo de vinte (20) dias, para a audiência amonitória, que ora designo para o dia 30 do mês de junho vindouro, às 11:00 horas. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.931
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Gilberto Alves
Adv. : Dr. José da Rocha Moreira
DESPACHO : Acolho o parecer do Dr. Procurador da República e, em consequência, tor no sem efeito a suspensão condicio-

nal da pena concedida ao réu Gilberto Alves, contra quem mando expedir o competente mandado de prisão, o qual deverá ser encaminhado à autoridade policial, para os devidos fins. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Finais.

PROCESSO : Nº 21.345
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : Pedro Chaves da Luz e outros
Adv. : Dr. José Rodrigues de Siqueira Filho e outros

SINTESE : Vistos, etc. Satisfazendo o réu JOSÉ ALVES CARVALHO as exigências do art. 1º do Decreto nº 93.886, de 30.12.86, e considerando o relatório e o parecer do Conselho Penitenciário sobre o mérito do pedido formulado à fl., bem como o parecer favorável emitido pelo representante do órgão do Ministério Público Federal, com base no art. 192 da Lei nº 7.210, de

11 de julho de 1984, declaro, por sentença, extinta a pena de reclusão a que foi condenado o referido réu, como incurso nas sanções do art. 289, § 1º, do Cód. Penal, conforme sentença datada de 08.10.82. Em consequência, mando que, em seu favor, se expeça o competente alvará de soltura, se por aí não deva permanecer preso. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.176
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : Oswaldo Sacramento Soares e outros
Adv. : Dr. Alberto Campos e outros.
DESPACHO : À conclusão. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.319
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Francisco Rodrigues de Almeida
Adv. : Dr. Manoel Figueiredo Neto
DESPACHO : Intime-se o postulante de fl. 57/58 para suprir a falta de documentos apontada pelo representante do órgão do Ministério Público Federal, no parecer de fl. 68. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.645
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : José Maria da Costa e outro
Adv. : Dr. Eritácio da Silva Santana
DESPACHO : Sobre o pedido de fls. 215/216 diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.963
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Oscar Ferreira Ferreira e outros
DESPACHO : Por motivo superveniente, antecipo para o dia 18 de junho vindouro, às 16:00 horas, a audiência marcada pa-

ra o dia 29.06.87, visando a inquirição da testemunha Francisco de Assis Ribeiro dos Santos. De-se ciência às partes e expeça-se o competente mandado. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : Nº 22.150-A
Agrvte. : Espólio de Raymundo de Mello Rezende
Adv. : Dr. Gildo Correa Ferraz
Agrvda. : União Federal
Adv. : Dr. José Augusto Torres Fotiguar
DESPACHO : À Conclusão. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.172
Agrvte. : Adilson Araújo de Souza Santos
Adv. : Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas
Agrvda. : CEF
Adv. : Dr. Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO : Intime-se a agravada para os fins a que alude o art. 524 do Cód. de Proc. Civil. Belém, Pa, em 25.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, M.M., Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor GERALDO MAGELA PIETO DE SOUZA, 16º Promotor de Jus-tiça da Capital, em exercício, foi denunciado como incurso nas normas do artigo 129, § 1º, inciso I, do Código Penal Brasileiro, JOÃO RUFINO SOBRINHO.

(Informações: fone 226-0556).

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará